



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 13.468

BELEM — SABADO, 27 DE ABRIL DE 1957

DECRETO N. 2.266 — DE 26 DE ABRIL DE 1957

Cria uma (1) Escola de 1.ª entrância no lugar Vila Colônia, Município de Cametá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada, por conveniência do ensino, uma (1) escola de 1.ª entrância no lugar vila Colônia, município de Cametá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 130 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.,

Resolve:

Designar os Doutores José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção; Flávio de Carvalho Maroja, Consultor Geral do Estado e Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda, para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, procederem ao estudo do memorial apresentado ao Governo do Estado, através do ofício n. 283-G.310/57 pela Associação Comercial do Pará, a respeito do Decreto estadual n. 2.383, de 28 de fevereiro de 1957, que regulamenta os limites de produção e taxas sobre os produtos da indústria extrativa vegetal, apresentando-me ao seu término, circunstanciado relatório, com as devidas sugestões a respeito do assunto.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 133 — DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve:

Pôr à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, Argemira da Consolação Araújo, ocupante do cargo de professora de 2.ª entrância, lotada nas escolas reunidas da Vila de Benevides, município de Ananindeua, até 31 de dezembro de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 131 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Secretário do Interior e Justiça, usando de suas atribuições,

Resolve:

Determinar que o recolhimento de presos ao Presídio "São José" só poderá ser feito por intermédio da Chefia de Polícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Interior e Justiça, 22 de abril de 1957.

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 134 — DE 26 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. José Pessoa de Oliveira, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Governo, padrão O, do Quadro Único, para responder pelo expediente da aludida Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 135 — DE 26 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e, tendo em vista a proposta apresentada pelo Dr. Secretário de Estado de Saúde,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo mencionados, para regerem as cadeiras privativas e não privativas da Escola de Enfermagem do Pará e Curso de Auxiliares de Enfermagem da referida Escola.

Professores não privativos:

Dr. Anísio Maroja — Sifilografia e Venereologia; Dr. Ruy Romano Romariz — Anatomia; Dr. Froylan Barata — Fisiologia; Dr. Carlos Amaral Costa — Microbiologia; Dr. Orlando Costa — Parasitologia; Dr. João Nepomuceno Brandão — Saneamento de mentes e coletivo; Dr. José Maria B. Alves da Cunha — Psicologia; Dr. Luizileno Brasil — Nutrição; Dr. Raimundo Ferro e Silva — Farmacologia; Dr. Salomão Marcos Pinto — Terapêutica; Dr. Flávio Dulceti — Dermatologia; Dr. Maurício Q. Coelho de Sousa — Tisiologia; Dr. Leopoldo do Amaral Costa — Leprologia; Dr. Eduardo Pereira Braga — Traumatologia; Dr. José de Sousa Ma-

cêdo — Fisioterapia; Dr. Clóvis de Bastos Meira — Socorros de Urgência; Dr. Pedro Valinoto — Psiquiatria e Higiene Mental; Dr. Roberto Lobato da Costa — Urologia; Dr. Hélio Gueiros — Sociologia; Dr. Raimundo Nonato Oriente Vasconcelos — Oto-rino-laringologia; Dr. Mancel Aires — Pediatría; Dr. José Luiz Nunes Pinto — Dietoterapia; Dra. Graziela Brenner — Serviço Social.

Professores Privativos:

Enf. Teresinha Araújo Lôbo — Higiene individual; Enf. Mariaalva de Oliveira Pena — Enf. em Doenças contagiosas; Enf. Teresinha de Araújo Lôbo — Enf. Pediatría; Enf. Maria Leticia de S. Bergh — Enf. em Oftalmologia; Enf. Teresinha Araújo Lôbo — Enf. Saúde Pública; Enf. Ana Grijó — Princípios e práticas de enfermagem; Enf. Maria Leticia S. Bergh — Enf. Oto-rino-laringológica; Enf. Ana Grijó — Ética profissional; Enf. Cleuza Passos da Silva — Massagem; Enf. Ana Grijó — Formação profissional; Enf. Cleuza Passos da Silva — Ocupações recreativas; Enf. Maria de Lourdes Leite — Técnica de salas de operações; Enf. Ana Grijó — Problemas profissionais; Enf. Maria Engrácia Fernandes — Enf. Uroginecologista; Enf. Maria do Carmo Quintanilha — História de Enfermagem; Enf. Ana Grijó — Casos de Estudo; Enf. Maria do Carmo Quintanilha — Enf. em Clínica Médica; Enf. Maria Leticia de S. Bergh — Enf. Clínica Cirúrgica; Enf. Ana Grijó — Enf. Socorros de urgência; Enf. Ana Grijó — Drogas e Soluções; Enf. João Queiroz de Sousa — Enf. em Psiquiatria; e Enf. em Obstetrícia.

Curso de Auxiliares de Enfermagem:

Enf. Nila de Moraes Vaz — Enfermagem elementar; Enf. Ana Grijó — Corpo humano e seu funcionamento; Enf. Ruth Cecim Arbagi — Técnica de sala de operação; Enf. Cleuza Passos da Silva — Terapêutica ocupacional; Enf. Teresinha Araújo Lôbo — Higiene em relação à saúde; Enf. Mariaalva de Oliveira Pena — Enf. Doenças contagiosas; Enf. Teresinha Araújo Lôbo — Enf. Pediatría; Enf. Maria Leticia S. Bergh — Alimento e seu preparo; Enf. Maria do Carmo Quintanilha — Enf. Clínica Médica; Enf. Maria Leticia de S. Bergh — Enf. Clínica Cirúrgica; Enf. Ana Grijó — Enf. em obstetrícia; Enf. Teresinha Araújo Lôbo — Enf. Saúde Pública; Enf. Ana Grijó — Ética profissional; Enf. Ana Grijó — Enf. Socorros de urgência; Enf. Maria do Carmo Quintanilha — História de enfermagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Raimundo Cavalcante da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Anajás, termo judiciário da Comarca de Açuá.

General de Brigada JOAQUIM DE DO PARÁ, 25 de abril de 1957.

MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Moacir Liberato de Andrade, para exercer a função de delegado de polícia, classe D, do Município de Anajás, na vaga de Euclides Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Bonifácio Cabral de Melo para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia de Peixe Boi, Município de Nova Timbotéua, vago com a exoneração de José Francisco de Mendonça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Ofir Lioiela de Sousa para exercer a função de comissário de polícia na vila Cuiaraná, Município de Marapanim, na vaga de João Antônio da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Norberto Corrêa para exercer a função de comissário de polícia na vila de Cafetal, Município de Marapanim, na vaga de Clarindo Braga.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :  
Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :  
Dr. **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**SECRETÁRIO DE FINANÇAS :  
Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :  
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :  
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :  
Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :  
Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS****IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 3262Tenente **CLAUDIO DE SOUZA MENEZES**  
Diretor Geral**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Redator-ChefeMateria paga será recebida : — Das 8 às 13,30 horas,  
diariamente, exceto aos sábados.**\* A S S I N A T U R A S****CAPITAL :**

Anual .....	Cr\$ 500,00
Semestral .....	300,00
Número avulso .....	1,50
Número atrasado .....	2,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS :**

Anual .....	Cr\$ 700,00
Semestral .....	400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais  
será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.**PUBLICIDADE :**

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez .....	700,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20 % idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.	

**EXPEDIENTE**As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
destinado à publicação nos jornais, até às 14,00 horas, exceto  
aos sábados.— As reclamações pertinentes à matéria retribuída,  
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por  
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,  
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.— Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas  
nesta I. O., e no posto exterior à rua 13 de Maio, 49, das 8,00  
às 11 horas, exceto aos sábados.— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época,  
por seis meses ou um ano.— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade  
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão  
impressas o número do título de registro, o mês e o ano em  
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação  
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas,  
em qualquer época, nos órgãos competentes.— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados  
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto  
à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque  
ou vale postal, em favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.— Os suplementos anuais dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de abril de 1957.  
Gal. Brig. **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel Santana das Neves para exercer a função de Juiz de Paz no lugar Maranhão, subdistrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.  
Gal. Brig. **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, João Farias das Chagas para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor na Vila de Mau, distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.  
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear Tibúrcio Negrão para exercer a função de comissário de polícia em Bacuritêua, município de Marapanim, na vaga de Manoel Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.  
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar José Francisco de Mendonça do cargo de escrivão do Comissariado de Polícia em Peixe Boi, Município de Nova Timbótêua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.  
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Euclides Nascimento da função de delegado de polícia, classe D, do Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.  
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve dispensar Moaci Liberto de Andrade da função de comissário de polícia do rio Guajará, Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.  
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve dispensar João Antônio da Silva da função de comissário de polícia da vila de Cuinarana, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.  
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve dispensar Clarindo Braga da função de comissário de polícia na vila de Cafezal, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.  
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Coelho da função de comissário de polícia em Baluritêua, Município de Marapanim.

Gal. Brig. **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear o cabo refirmando da Polícia Militar do Estado, Moacir Julião de Oliveira, para exercer a função de comissário de polícia na vila de Quatipurú, Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.  
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes da Silva Lôbo, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Tauari, Município de Capim, para a escola de Valha-me Deus do Rio Capim, no mesmo Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**José Cardoso da Cunha Coimbra**  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Felicitíssima Cordeiro de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Jaboti Maior, Município de Capim, para a escola do lugar Aningal, no mesmo Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**  
Governador do Estado  
**José Cardoso da Cunha Coimbra**  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura



**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tomázia Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deusarita dos Santos Negrão, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariana Alves Ribeiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no lugar Santana, Município de Ponta de Pedras, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de fevereiro a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes de Sousa Nascimento, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Cônego Luiz Leitão, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de março a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cleonice da Mota Moreira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de março a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitória Miranã de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Arapari, Município de Barcarena, 90 dias de licença repouso, a contar

de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alexandrina Maria do Monte Galvão, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Pau Amarelo, Município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de fevereiro a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cândida da Cunha Sousa, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Curuçá, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Normabele Monteiro de Araújo, ocupante do cargo de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Coronel Sarmento, na Vila de Icarará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro a 1 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cristina Guerreiro Reale, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Amélia Magalhães Moura, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de março a 11 de junho do corrente

ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Octávio Dias Mesquita, para exercer, interinamente, o cargo de professor de História Geral, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, vago com a aposentadoria de Deodoro Machado de Mendonça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia de Sousa Vasconcelos, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hiete de Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Campos Cunha, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Gurupá, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de fevereiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Menezes Mendonça de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Stéla do Rosário, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celestina Maria Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Inês de Azevedo Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sabina Araújo Teran para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arinda Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Florêncio, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Cabral de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957. Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Cabral da Costa, para exercer, interinamente o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dúrcia Pompeu Sales, para exercer interinamente o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca da Silva Sobreira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Ferreira de Araújo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Alves Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefa Cabral Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiza da Silva Sobreira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nadir de Rosario e Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Fernandes da Silva ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Mutum, no Município de Nova Timboteuz, para a escola da vila do mesmo Município. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

denegar o necessário registro. (a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Dr. José de Siqueira Maceo e Luiz de Sousa Andrade.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a sra. Maria Ribamar Ribeiro da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor. Contratada — Maria Ribamar Ribeiro da Silva, Laboratorista da Secretaria de Saúde Pública.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Sec. S. Pública" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Saúde Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1 de março e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Etelvina Moreira da Cunha e Raimundo Noleto.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Benedito Gonçalves.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Benedito Gonçalves, Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Insp. Guarda Civil" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação (Tab. 33) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 12-2-57 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a sra. Clara Evangelista de Almeida.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada — Clara Evangelista de Almeida, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "C. E. P. Carvalho" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do C. E. P. Carvalho.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Leonardo Victor Ataliba.

Representante do Governo no

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Nesmélia dos Santos Câmara. Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Nesmélia dos Santos Câmara, servente, da Secretaria de Saúde Pública.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros corrente a respectiva despesa à conta da Verba "Sec. de S. Pública" — Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — "contratados", do orçamento em vigor para a Secretaria de Saúde Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Ocymer Cypriano Lima e Elza Maria Cerqueira dos Santos.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Nilce Pinheiro Biglia.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado Nilce Pinheiro Biglia, Atendente da Secretaria de Saúde Pública.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil cruzeiros corrente a respectiva despesa à conta da Verba "Sec. de Saúde Pública" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação "Contratados", do orçamento em vigor para a Secretaria de Saúde Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 28 de fevereiro e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho. Testemunhas: Francisco Alves Nogueira e Waldemar Tavares.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Pedro Nehemias Auzier.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Pedro Nehemias Auzier, Guarda Marítimo de 3.ª classe, da Insp. Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba I. E. P. M. e Aérea — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Francisco Wilson Ribeiro e José de Siqueira Rodrigues.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a sra. Judith Saraiva Gomes.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado Judith Saraiva Gomes, Guarda das Doentes, da Secretaria de Saúde Pública.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Secretaria de Saúde Pública" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Saúde Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal



SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO  
DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 24/4/57.

Processos:

N. 1866, de Antonio Luiz da Paixo — Dada baixa no manifesto geral, verificado embarque-se.

N. 081, da 1a. Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1830, de Mme. Letis — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

Ns. 1821 e 1822, de S. L. Agular — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

N. 1823, do Dr. Eduardo Hermes — Dada baixa no manifesto geral, transferir-se para o posto fiscal do Entroncamento por onde deverá transitar a mercadoria em causa.

N. 1755, de Hilda de Moraes Bittencourt Almeida — Abonem-se as faltas à vista do atestado anexo e com fundamento no art. 1º lei 749, de 24/12/53 — A Contadoria.

N. 1811, da Importadora de Ferragens S/A. — Verificado entregue-se.

N. 1816, de R. C. Viana & Cia. Ltda. — A 1a. Secção, para conferir e dar baixano termo em referência.

N. 1770, de Lauro Leal — A 1a. Secção, para mandar dar baixa, nos termos em referência depois de verificado o alegado.

Em 25/4/57.

Processos:

N. 282, do SAPS — Embarque-se.

N. 304, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Embarque-se.

Ns. 512 e 503 da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Arquite-se.

N. 22, do Prefeito do Município do Cupim — Ao chefe do Posto fiscal da Doca Marechal Hermes, para providenciar e informar.

N. 300, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Embarque-se.

N. 302, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1844, de Antônio Lira Junior — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 1843, de Benedito Malcher — Verificado embarque-se.

Ns. 1840 e 1843, do Consorcio Exportador de Dormentes — A 1a.

Secção, para lavratura do termo de responsabilidade.

N. 1834, de Benedita N. de Carvalho — A Tesouraria para certificar.

N. 085, da 1a. Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1812, de S. L. Agular & Cia. — Diga o chefe do posto fiscal de Icoaraci.

N. 1839, do Dr. Arthur Ferreira — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 1845, de Neves Dias & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 1610, de Marcos Athias & Cia. — As 1a e 2a. Secções, respectivamente para os devidos fins.

N. 1825, da Companhia de Navegação Costeira S/A. — Embarque-se.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADAS DE CONTAS

Despachos proferidos pelo Diretor de Tomada de Contas:

Em 24/4/57

Processos:

De Indústria Brasileira de Embalagens S/A. José Honorat, Azebar S/A., A. Sovano, Antônio Ferreira, Manoel de Oliveira Melo & Cia., Camilo L. Garrido — A Secção de Fiscalização

De Manoel Olegário do Espírito Santo — A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.

De W. Fadel. — A Secção de Fiscalização, para as devidas transferências.

De Raimundo Moraes & Cia. — A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.

De Junillo de Souza Braga. — A Secção de Fiscalização.

De Rio, Impex S. A. Imp. Export. e Industrial — Ao fiscal do distrito, para informar.

Em 25/4/1957.

Processos:

De J. G. Pimentel, Salim Geha, Albino Filho, Pereira & Areda, S. Z. Rodrigues, Antonio Nascimento, Freitas & Costa, J. Mendes & Cia. — A Secção de Fiscalização.

De J. Carlos — A Secção de Fiscalização, à vista da informação, arquite-se.

De Maria Monteiro da Silva — A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.

De Benedito Gonçalves Leal — A Secção de Fiscalização, para anotar a transferência, devendo pagar a diferença no livro de Estoque de Mercadorias.

De Pinheiro de Souza, Telqueira Pinto & Cia. Ltda. (Filial), M. Castro, Elzaman de Jesus Hollis — Ao fiscal do distrito, para informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 23-4-1957	7.617.363,90
Renda do dia 24/4/1957	1.102.752,80
Suprimento à Tesouraria	12.105,00
Recolhimentos e descontos	2.500,00
<b>S o m a</b>	<b>8.734.724,40</b>

Pagamentos efetuados no dia 24/4/57	1.507.596,50
Saldo para o dia 25/4/57	7.227.127,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	3.312.200,10
Em documentos	3.914.927,80
<b>T o t a l</b>	<b>Cr\$ 7.227.127,90</b>

Belém (Pará), 24 de abril de 1957. Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. (a) Eusebio Cardoso, Tesoureiro.

SALDO do dia 24/4/57	7.227.127,90
Renda do dia 25/4/57	1.325.738,40
Suprimento à tesouraria	16.581,00
Recolhimentos e descontos	3.229,00
<b>S o m a</b>	<b>8.572.676,30</b>

Pagamentos efetuados no dia 25/4/57	538.074,60
Saldo para o dia 26/4/57	8.034.601,70

ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Leonardo Vitor Ataliba, Sinaieiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Del. de Trânsito".

Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — João Batista Pereira de Sousa, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "C. E. P. Carvalho" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Educação e Cultura.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Otávio Castro de Azevedo e Eljido Trajano dos Santos.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a sra. Maria Alves Oeiras.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada — Maria Alves Oeiras, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba C. E. P. de Carvalho Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO  
SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em processos da Indústria Extrativa Vegetal, no Município de:

Em 24/4/57.

Marabá:

1 — Lidia Pantoja Maio — Nada há que deferir, em face da informação do S.C.R.

Altamira:

2 — Manoel Eduardo Amorim — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R.

3 — R. Moura & Cia. — Como requer, nos termos do S.C.R.

4 — Gonçalves do Monte Fontenela — Como requer nos termos do S.C.R.

5 — Vitória Pereira de Moura — Como requer, nos termos do S.C.R.

S.C.R.E., 24 de abril de 1957.

(aa.) F. Ferreira de Melo, chefe, em comissão.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 22/4/57.

Memorandum:

N. 33, da Secretaria do Governo, sobre o Presídio São José — A D.E., para oficial ao diretor do Presídio São José no sentido de só receber presos oriundos do Interior do Estado condenados em definitivo e com a respectiva guia de sentença e, da capital, quando remetidos pelo Departamento Estadual de Segurança Pública com o ofício especificando o crime ou a contravenção, a data da prisão, instruído com a nota de culpa.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — João Batista Pereira de Sousa, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "C. E. P. Carvalho" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Educação e Cultura.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — João Batista Pereira de Sousa, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "C. E. P. Carvalho" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Educação e Cultura.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada — Maria Alves Oeiras, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba C. E. P. de Carvalho Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada — Maria Alves Oeiras, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba C. E. P. de Carvalho Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada — Maria Alves Oeiras, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba C. E. P. de Carvalho Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada — Maria Alves Oeiras, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba C. E. P. de Carvalho Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada — Maria Alves Oeiras, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba C. E. P. de Carvalho Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada — Maria Alves Oeiras, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba C. E. P. de Carvalho Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada — Maria Alves Oeiras, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba C. E. P. de Carvalho Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em ..... e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.



DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro .....	4.470.073,90
Em documentos .....	3.964.527,80
<b>T o t a l</b> .....	<b>Cr\$ 8.034.601,70</b>

Belém (Pará), 25 de abril de 1957. Visto: **Expedito Almeida**, Diretor do Dep. de Despesa. (a) **Eusebio Cardoso**, Tesoureiro.

ARRECADAÇÃO DO DIA 24 DE ABRIL DE 1957	
Renda de hoje para o Tesouro .....	1.325.738,40
Renda de hoje Comprometida .....	18.473,60
<b>Total de hoje</b> .....	<b>1.344.212,00</b>
<b>Total até ontem</b> .....	<b>25.585.061,80</b>
<b>Total até hoje</b> .....	<b>26.629.273,80</b>
<b>Total até 30/3/1957</b> .....	<b>93.850.993,30</b>

Total Geral ..... Cr\$ 120.480.267,10  
Visto: **L. Coelho**, Diretor Confere: — **Neusa Carvalho**, Contador.

ARRECADAÇÃO DO DIA 25 DE ABRIL DE 1957	
Renda de hoje para o Tesouro .....	751.457,60
Renda de hoje Comprometida .....	18.945,90
<b>Total de hoje</b> .....	<b>770.403,50</b>
<b>Total até ontem</b> .....	<b>26.629.273,80</b>
<b>Total até hoje</b> .....	<b>27.399.677,30</b>
<b>Total até 30/3/1957</b> .....	<b>93.850.993,30</b>

Total Geral ..... Cr\$ 121.250.670,60  
Visto: **M. Ferreira**, resp. pelo Diretor. Confere: — **Neusa Carvalho**, Contador.

### JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de 8 a 12 de abril de 1957.

Autorização para comerciar.

1 — Vicente Germano de Souza, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Edy Maria da Silva Souza. — Registre-se.

2 — Hilton Ferreira de Mesquita, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Léa da Cunha Mesquita. — Registre-se.

3 — Joaquim Rufino de Souza, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Minervina Ribeiro Rufino. — Registre-se.

4 — Samary Representações Ltda., requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Samuel Messod Benzecry outorga à sua esposa dona Mary Obadia Benzecry. — Registre-se.

Relatório e balanços:  
5 — L. Figueiredo (Belém) S/A — Armazens Gerais — Despachos e Representações, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 23-2-57, que publicou o seu Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. — Arquite-se.

6 — Desenvolvimento Econômico da Amazônia S/A — requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 30-3-57, que publicou o seu Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. — Arquite-se.

Atas:  
7 — Octávio Meira, advogado, requerendo o arquivamento da Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de A. Dória S/A, Comércio e Representações, para efeito de alteração dos Estatutos sociais e aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00. — Arquite-se.

8 — Desenvolvimento Econômico da Amazônia S/A, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25-3-57. — Arquite-se.

9 — L. Figueiredo (Belém) S/A — Armazens Gerais — Despachos — Representações, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25-2-57. — Arquite-se.

10 — L. Figueiredo (Belém) S/A — Armazens Gerais — Des-

pachos — Representações, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28-2-57, aprovando o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00. — Arquite-se.

11 — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A, requerendo o arquivamento da Ata da sua 15.ª Reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-3-57. — Arquite-se.

12 — Cia. de Gás do Pará "Paragás", requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 22-3-57, que publicou com a devida nota de arquivamento desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 9-3-57. — Arquite-se.

13 — Cia. de Gás do Pará "Paragás", requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 22-3-57, que publicou com a devida nota de arquivamento desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 9-3-57. — Arquite-se.

Contratos:  
14 — Companhia Melhoramentos da Amazônia S/A, requerendo o arquivamento da escritura pública de sua constituição; Capital: Cr\$ 2.000.000,00, dividido em 2.000 ações ordinárias ao portador cada uma; Objeto: Representações e conta própria, indústria de construção civil e naval, engenharia em geral e transportes rodoviário marítimo e fluvial, com sede nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: José Cláudio Valente Pinheiro, Roberto Marques Moreira, Lauro Alves Ramos, Arlindo Severiano de Miranda, Jorge Faciela de Souza, Anilcân Barjona de Miranda e Abel Borrajo. — Arquite-se.

15 — Café Puro Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Torrefação e moagem de café; Sede: Tv. Caldeira Castelo Branco, n. 287, e escritório à rua 15 de Novembro, n. 67, nesta cidade, prazo indeterminado, entre partes: José Valente Moreira, brasileiro, casado e Resque & Cia. Ltda., firma desta praça. — Arquite-se.

16 — Q. S. Duarte & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Armador (serviço funerário); Sede: Av. Nazaré, n. 730, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Quintino de Silva Duarte, viúvo e Adolfo Batista da Silva, solteiro, ambos brasileiros. — Arquite-se.

17 — Pacha & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 2.000.000,00; Objeto: Com-

pra e venda de mercadorias de conta própria em geral, comissões e consignações; Sede: Rua Manoel Barata, n. 28, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado entre partes: Elias José Pácha e Salime Pácha libaneses e José Pácha, brasileiro, todos casados. — Arquite-se.

18 — Samary Representações, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Representações em geral, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras; Sede: Rua Frederico Sney, n. 75, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado entre partes: Samuel Messod Benzecry e Mary Obadia Benzecry brasileiros, casados. — Arquite-se.

19 — Aro Engenharia e Indústria Ltda. "Aroe Ltda.", estabelecido nesta cidade, à trav. 1.ª de Março, n. 378, para exploração da indústria e comércio de beneficiamento de ferro; Capital: Cr\$ 300.000,00; Prazo: indeterminado, sem filial, entre partes: Maria de Lourdes Magno Pires e Elze Indiana de Figueiredo Ferreira, brasileiras, casadas. — Arquite-se.

20 — Irmãos Anaisse, estabelecidos na cidade de Capanema, E. F. B. neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Tecidos, fazendas, armário e miudezas; Prazo: Indeterminado, sem filial, entre partes: José Anaisse e Pedro Anaisse, brasileiros, solteiros. — Arquite-se.

21 — Viceedy, Representações Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Representações e conta própria; Sede: Vila Leopoldina, 23, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Vicente Germano de Souza e Edy Maria da Silva Souza, brasileiros, casados. — Arquite-se.

22 — Salim F. Bouez & Cia., estabelecidos nesta cidade, tv. 7 de Setembro, n. 12 como o comércio de importação e exportação, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 2.000.000,00, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Antonio Prince Bouez, Henry Prince Bouez, solteiros e Lorsto Pinheiro Coelho, casado, todos brasileiros. — Arquite-se.

23 — T. Leal & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Sapataria e artefatos de couro; Sede: Av. Senador Lemos, n. 503, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Thomaz José dos Santos Leal e Mario de Andrade Medeiros, brasileiros, casados. — Arquite-se.

24 — J. Ribeiro & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 400.000,00; Objeto: Fábrica de velas e artefatos de cera; Sede: Rua 13 de Maio, n. 248, em sucessão a J. Ribeiro; Prazo: Indeterminado, sem filial, entre partes: José Tavares Ribeiro, casado, José Tavares Ribeiro Junior, solteiro, portugueses e Celina Garcia Ribeiro, brasileira, solteira. — Arquite-se.

Alterações:  
25 — Cerqueira Dantas Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.300.000,00; abertura de uma filial na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Rio Branco, n. 257 — 1.º andar, sala 502 para qual destaca o capital de Cr\$ 1.000.000,00. — Arquite-se.

26 — Constantino & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração pela retirada dos sócios Manoel de Oliveira e Souza e Antonio Pinho da Silva, embolsados dos seus haveres e admissão da nova sócia Maria Celeste de Bastos Guimarães; aumento do capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 400.000,00, permanecendo inalterados, sede,

objeto e prazo, entre partes: Constantino Maciel Ferreira, casado, Fernando José Oliveira, solteiro e Maria Celeste de Bastos Guimarães, casada, todos portugueses. — Arquite-se.

27 — Tuji & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, admissão do novo sócio Jiro Horiguchi e retirada da sócia Leonor Garcia Tuji, embolsada dos seus haveres, permanecendo, inalterados, sede, objeto, prazo entre partes: Kotaro Tuji, Kofei Tuji, Rizo Emura, Hajime Ontake, Rokusono Uwamori, Kenji Kawakami, Silvia Kimyo Tuji, Massatoshi Takamura e Jiro Horiguchi. — Arquite-se.

28 — Fábrica Diana, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do capital de Cr\$ 3.600.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00. — Arquite-se.

29 — Daniel Coelho de Souza, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Francisco Monteiro Nogueira & Cia., consistente na modificação da cláusula referente ao pró-labore dos sócios. — Arquite-se.

30 — Santos & Rodrigues, Ltda. Sucessores de Magalhães & Rodrigues, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio Luiz Siqueira Magalhães, embolsado de todos os seus haveres e admissão dos novos sócios Antonio Francisco Soares e Herminio Francisco Soares; aumento do capital de Cr\$ 900.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo entre partes: José Moreira Magalhães viúvo, Antonio Francisco Soares e Herminio Francisco Soares, casados, todos portugueses. — Arquite-se.

31 — J. Q. Nassar & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração, pela admissão da nova sócia Maria de Nazaré Costa Nassar, aumento do capital de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 150.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo entre partes: José de Queiroz Elias Nassar, Antonio da Costa, Elias Nassar, Francisco de Queiroz Elias Nassar, Floripo Elias Nassar e Maria de Nazaré Costa Nassar, brasileiros, casados. — Arquite-se.

Abertura de filiais:  
32 — Casa Marc Jacob S/A, com sede na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, exercendo o comércio de importação, exportação e representações, requerendo o arquivamento da Certidão fornecida pela Junta Comercial do mesmo Estado, referente ao arquivamento dos seus atos constitutivos, para efeito de abertura de uma filial nesta cidade com o capital de Cr\$ 500.000,00. — Arquite-se.

Dissoluções:  
33 — José Antonio Picanço Diniz Filho, sócio remanescente da sociedade Diniz & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social, por motivo do falecimento da sócia Ana Guimarães Diniz. — Arquite-se.

34 — Alvaro Pereira Pastana, contador, requerendo o arquivamento da dissolução da firma M. E. Ruffeil & Cia., pela retirada dos sócios Massud Elias Ruffeil e Maria Moisés Ruffeil embolsados dos seus haveres, ficando o ativo e passivo da extinta firma a cargo do sócio Nosi Massud Ruffeil. — Arquite-se.

Firmas coletivas:  
35 — Q. S. Duarte & Cia., Café Puro Ltda., Pacha & Cia., Samary Representações, Ltda., Aro Engenharia e Indústria Ltda., Aroe Ltda., Irmãos Anaisse, Soares & Rodrigues Ltda., Viceedy, Representações Ltda., Salim F. Bouez & Cia. e J. Ribeiro & Cia., requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas. — Registre-se, arquivado o contrato.



## Firmas Individuais:

36 — Antonio José da Silva Magno, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma A. J. Magno, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Sede: Av. Conselheiro Furtado, n. 405, nesta cidade; Objeto: Engenharia em geral. — Registre-se.

37 — Oswaldo P. R. e Silva, estabelecido no Mercado de Porto do Sai s/n, requerendo o registro de sua firma, com Cr\$ 30.000,00 de capital, para o negócio de Mercadoria, responsável: Oswaldo Paz de Rezende e Silva, brasileiro, casado. — Registre-se.

38 — H. S. Paiva, com Cr\$ 30.000,00 de capital, estabelecido nesta cidade, a Passagem São Pedro, n. 7, para o ramo de Mercadoria, requerendo o seu registro, responsável: Hermínio Soares de Paiva, português, solteiro. — Registre-se.

39 — Mariel Guedes de Oliveira, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Mariel Guedes de Oliveira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Sede: Rua D. Romualdo de Seixas, n. 624, nesta cidade; Objeto: Engenharia civil. — Registre-se.

Averbações:  
40 — Importadora de Veículos e Motores Diesel Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00. — Averbese, arquivada a alteração social.

41 — Tuji & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, comissão do novo sócio Jiro Horiguchi e retirada da sócia Leonor Garcia Tuji. — Averbese, arquivada a alteração do contrato.

42 — Constantino & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada dos sócios Manoel de Oliveira e Souza e Antonio Pinho da Silva e admissão da nova sócia Maria Celeste de Bastos Guimarães, com direito do uso da razão social. — Averbese, arquivada a alteração do contrato.

43 — Constantino & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 400.000,00. — Averbese, arquivada a alteração social.

44 — Antonio Souza, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 30.000,00. — Averbese.

45 — Daniel Coelho de Souza, advogado, pedindo seja averbado no registro da firma Francisco Monteiro Nogueira, & Cia. o aumento da retirada pró-labore dos sócios Francisco Monteiro Nogueira, João dos Santos Nogueira, Crescência dos Santos Nogueira e Madalena Nogueira Guimarães, ficando a administração da sociedade a cargo de todos os sócios, mas reservado o uso da razão social aos sócios Francisco Monteiro Nogueira e João dos Santos Nogueira. — Averbese, arquivada a alteração social.

46 — Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico, requer seja averbado no seu documento arquivado nesta J. C. a mudança da sua sede para a praça Felipe Patroni, n. 83, nesta cidade. — Averbese.

47 — J. Q. Nassar & Cia., requer seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, sendo destacado desse montante Cr\$ 400.000,00 para as operações da nova Filial, aberta nesta cidade, à rua Cipriano Santos, n. 49-A, e admissão da nova sócia solidária Maria de Nazaré Costa Nassar. — Averbese, arquivada a alteração social.

48 — A. B. Adrião, requer seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 25.000,00. — Averbese.

## Corretor de mercadorias:

49 — Hanna Levy Soares, brasileira, viúva, com escritório a

Trav. Campos Sales, n. 16, requerendo o registro da Carta de Corretor de Mercadorias, expedida por esta J. C. — Registre-se.

Cancelamentos:  
50 — Quintino da Silva Duarte, único responsável pela firma Q. S. Duarte, requerendo o cancelamento dessa firma. — Cancele-se.

51 — Diniz & Cia., requer o seu cancelamento. — Cancele-se.

52 — Magalhães & Rodrigues, Ltda., requerendo o seu cancelamento. — Cancele-se.

53 — M. E. Ruffeil & Cia., requerendo o seu cancelamento. — Cancele-se.

54 — José Rovere Teixeira, requerendo o cancelamento da firma Teixeira & Cia. da qual era sócio. — Cancele-se.

Leilões:  
55 — Manoel Henrique Bouth, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo 14 de abril às horas, leilão de móveis e utensílios que guarnecem o prédio n. 244 sito à rua Joaquim Távora, nesta cidade. — Ciente.

56 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo licença para realizar no próximo domingo 14, às 9,30 horas, leilão de 4 casas, situadas à rua Dr. Assis, n. 40 nesta cidade. — Ciente.

57 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, comunicando que no domingo 7 do corrente, à Travessa Pombal, n. 45, realizou leilão de móveis e de-

mais objetos que guarnecem o prédio n. 45, nesta cidade, à Trav. Pombal — Ciente.

Livros:  
58 — Durante a última semana pediram certidões: R. D. Vicente, N. Fraiha & Cia., De Tomaso & Cia. Ltda., Rádio Marajoara Ltda., Empresa A Provincia do Para Ltda., Silva Santos & Cia. Ltda., Costa Representações e Comércio Ltda., Cipriano Souza & Cia., Industrias Farmaceuticas Fontoura Wyeih S/A., A. C. Moura, A. Eletro Rádio S/A., Mário Barbosa, Mário Verlicaro & Cia., J. S. Araújo & Cia., Importadora de Ferragens S/A., J. F. Rothea & Cia., Coutinho & Irmãos, Torres, Ferreira & Cia., Glúlio Toppino J. Q. Nassar & Cia., Valdemiro Domingos Coelho, Sizo Fidalgo, João do Nascimento Grelo & Cia., Armando & Lúcia E. Carepa, José da Silva Oliveira & Cia.

Certidões:  
59 — Manoel Guedes de Oliveira, Casa Marc Jacob S. A. Filial, Santos Magno, Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., A. J. Magno, Hamilton Demosthenes Pantoja, Joel Sotero da Cunha, pedindo certidões durante a semana.

Anotações:  
60 — Alberto Carneiro Martins de Barros, Advogado, pedindo seja anotadas dois traslados da escritura de transformação da sociedade anônima sob a denominação Oscar Santos Navegação S. A.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

## SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em wrocasso da Indústria Extrativa.  
Em 17/4/1957.

Altamira:  
1 — Benedito Maciel de Brito — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R.

Aimeirim:  
2 — Manoel Pacheco Serrão — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R.

Óbidos:  
3 — José Alves de Lima Filho

— Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R.

Marabá:  
4 — José Capistrano de Abreu — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R.

Alenquer:  
5 — João de Deus de Souza, 6 — Maria Sadala, 7 — Maria do Carmo Souza, 8 — Maria Ferreira Gomes, 9 — Manoel Serrão de Castro, 10 — Ofir Farah Sadala, 11 — Yaci Tavares de Souza — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R.

S.C.R., 17 de abril de 1957. — (a) Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 103 — DE 8 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral, RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei à Sra. Maria Luiza Cordeiro da Silva Araújo, Escriturária, com a referência 8, classe 3, lotada na Seção do Pessoal, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57, a partir do dia 9 de abril a 8 de maio de 1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de abril de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORTARIA N. 109 — DE 9 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral, RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. José Alves Favacho, ajudante de máquina, lotado na 2a. Residência, 1.º Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1954-55, a contar do dia 10 de abril a 29 de abril de 1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de abril de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORTARIA N. 110 — DE 8 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral, RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. José Pinheiro dos Santos, Servente, com a referência 5, classe 2, lotado na D. A. — Seção do Material — Almoxarifado, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57 a partir do dia 10 de abril a 9 de maio de 1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de abril de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORTARIA N. 111 — DE 10 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral, RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Raimundo Negrão Filho, Rádio-Operador, com a referência 11, classe 3, lotado na S. R., as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a partir do dia 1 de abril a 10 de maio de 1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de abril de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORTARIA N. 112 — DE 3 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Es-



tradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Pedro Pereira da Silva, motorista, lotado na O. R. M. — 2 Capanema, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a partir do dia 3 de abril a 22 de abril de 1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de abril de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 114 — DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Raimundo Bezerra Duarte, motorista, lotado na 2a. Residência, 1.º Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a partir do dia 15 de abril a 5 de maio de 1957.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 115 — DE 11 DE ABRIL DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei, à Sra. Maria de Nazaré Trindade Teixeira da Costa, Escriturária, com a referência 8, classe O, lotada na S. A. M., as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57, a partir do dia 1 de abril a 20 de abril de

1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estrada de Rodagem, 11 de abril de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 116 — DE 22 DE ABRIL DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Miguel Lourenço da Silva, Auxiliar de Topógrafo, lotado na D. I. — S. E. P., as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57, a contar de 22/4 a 11/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 117 — DE 22 DE ABRIL DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Gustavo Severino Dutra, lotado na D.C.C., 5a. Residência (Construção de 4 Bôcas), as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a partir de 1 a 20-5-1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 118 — DE 22 DE ABRIL DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria

n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. João Pinheiro Costa, Servente, referência 5, classe O, lotado na D. A. — Serviço de Faxina, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a contar de 22/4 a 21/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 213 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Conceder ao Engenheiro, referência 21, classe 2, Osvaldo Aliverti, lotado na Secção de Espec. e Obras, o salário-família, de acôrdo com a Resolução 150, do C. R., tendo em vista que citado funcionário apresentou em processo 1960-55, a certidão de nascimento de seus três (3) filhos, documentos esses devidamente legalizados, conforme parecer da Ass. Judicial, a partir de 1-1-1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire Diretor Geral

**PORTARIA N. 304 — DE 14 DE MARÇO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 063, de 19-1-1957, que designou o Sr. Abel Barros dos Santos, Engenheiro, referência 21, classe 1, lotado na Secção de Estudos e Projetos, para Chefiar os Estudos e Serviços de Campo da Rodovia Pará — Maranhão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de março de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire Diretor Geral

**PORTARIA N. 316 — DE 25 DE MARÇO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Conceder à Sra. Hilma Melo de Oliveira e Silva, Escriturária, referência 3, lotada na D.C.C., trinta (30) dias de licença, sem vencimentos, a partir de 1.º de janeiro, em prorrogação à licença anteriormente concedida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de março de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire Diretor Geral

**PORTARIA N. 349 — DE 4 DE ABRIL DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Antonio Maximiano de Oliveira, Escriturário, referência 10, classe 3, lotado na Secção de Estatística e Fiscalização do Tráfego Rodoviário, para fazer parte da Comissão designada pela Portaria n. 192, em substituição ao funcionário Amândio Pires da Costa.

Cumpra-se e dê-se ciência. Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire Diretor Geral

**PORTARIA N. 360 — DE 9 DE ABRIL DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n. 332, que removeu por necessidade do serviço, Dário Gomes de Azevedo, Oficial Administrativo, lotado na Assistência Judicial, para a Secção de Laboratório.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de abril de 1957.

Eng. **Afonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 372 — DE 6 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1704, de 11-12-56, que designou o Engenheiro Abel Barros dos Santos, para exercer a função gratificada de Chefe da Secção de Especificação e Obras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de abril de 1957.

Eng. **Afonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 377 — DE 11 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Remover por necessidade do serviço o funcionário Cláudio José Ribeiro Beckmann, Escrivão, referência 8, classe 1, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos para a Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1957.

Eng. **Afonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 379 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Conceder ao Tesoureiro Mário Nicolau de Leal Martins, referência 18, classe 2, lotado na Tesouraria, o salário-família, de acordo com a Resolução 150, do C. R., tendo em vista que citado funcionário apresentou em proc.

448-57, três (3) certidões de nascimento de seus filhos, documentos esses devidamente legalizados, conforme parecer da Assistência Judicial, referente aos menores Paulo e Sylvio, a partir de 1-1-55, e Helena, a partir do mês de agosto de 1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. **Afonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 381 — DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de dezembro de 1956, à Escrivãria, Raimunda Sidney Dias da Silva, ref. 8, classe 1, lotada na Divisão de Máquinas e Equipamentos, o salário-família, de acordo com a Resolução 150, do C. R., tendo em vista que citada funcionária apresentou em proc. 236-57, sua certidão de casamento e de nascimento de seu filho, documentos esses devidamente legalizados, conforme parecer da Assistência Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de abril de 1957.

Eng. **Afonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 382 — DE 16 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948

**RESOLVE:**

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1711, de 11-12-56, que designou o Engenheiro Mário José Palha Bueres, ref. 21, classe 2, lotado na Divisão de Assistência aos Municípios, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Construção e Conservação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de abril de

1957.

Eng. **Afonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 385 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Designar a funcionária Rosália Vieira Pereira Pinto, Escrivãria, ref. 8, classe 1,

para substituir a Oficial Administrativo, Isis Brito Inácio de Souza, ref. 14, classe 1, e responder pela Carteira de Descontos da Secção do Pessoal, enquanto perdurar o impedimento da titular, que se acha em gozo de licença-gestação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. **Afonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação da União Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, para equipamento, assistência social e ampliação do Hospital Belém.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter Fonathan Streithorst, procurador da Associação da União Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, firmaram o presente térmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do térmo.

**SEGUNDO:** — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente térmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter Fonathan Streithorst, procurador da Associação da União Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALTER FONATHAN STREITHORST

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas

Anglada

Leonel Monteiro.

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para estudos, projetos e construção da BR-28 (Ligação-Salvador-Taguatinga), trêcho Taguatinga Fronteira Baiana.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital



do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 20 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

**SEGUNDO:** — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

**Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para Defesa Sanitária Animal, destinada ao combate de epidemias de caráter grave, a cargo do Departamento Nacional de Produção Animal.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, cumprindo diligência do Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

**SEGUNDO:** — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

**Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para instalação e manutenção de Cursos Regionais Rurais nos municípios de Peixe, Dianópolis, Tocantinópolis e Taguatinga.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, cumprindo uma diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 18 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Dar a seguinte redação ao parágrafo único da cláusula terceira (3a.) do acordo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

**Parágrafo Primeiro:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**SEGUNDO:** — Adotar o seguinte parágrafo segundo à cláusula terceira:

**Parágrafo Segundo:** — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 65, da verba própria, em 2 de janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado, conforme vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

**Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Araguatins-Goiás, para construção de um campo de pouso em Cambioazinho, no município.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Araguatins, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:



**PRIMEIRO:** — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

**SEGUNDO:** — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Araguatins e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

**Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Dianópolis-Goiás, para encalhamento, abrigo de passageiros e estrada do Aeroporto de Dianópolis.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Dianópolis, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

**SEGUNDO:** — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Dianópolis e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

**Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de São Domingos, Goiás, para prosseguimento da instalação dos serviços de Luz na sede do município.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de São Domingos, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

**SEGUNDO:** — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de São Domingos e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

**Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Centro de Assistência Médica à mãe pobre de Miracema, para construção do edifício sede do centro.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Centro de Assistência Médica à Mãe pobre de Miracema, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

**SEGUNDO:** — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Centro de Assistência Médica à Mãe pobre de Mira-



ccima e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Taguatinga, para construção e manutenção de um Núcleo Colonial Agrícola no Município.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Taguatinga, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

**SEGUNDO:** — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Taguatinga e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, para equipamento do Colégio de Manáus.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Celestino de Barros Pereira, procurador do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

**SEGUNDO:** — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas,

condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Celestino de Barros Pereira, procurador do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

Pe. CELESTINO DE BARROS PEREIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Narciso Viana

Ivonne Gemes Nogueira.

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para instalação e funcionamento de quatro (4) centros culturais rurais.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Vinicius Bahury Oliveira, representante do Governo do Estado do Maranhão, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

**SEGUNDO:** — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Venicius Bahury Oliveira, procurador do Governo do Estado do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

P. M. VENICIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para instalação de um serviço de Psicultura no Estado.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Venicius Bahury Oliveira, representante do Governo do Estado do Maranhão, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:



**PRIMEIRO:** — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

**SEGUNDO:** — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual pasará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Venícius Bahury Oliveira, representante do Governo do Estado do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

P. p. VENÍCIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro.

Alvaro Cardoso.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAIS

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Adair Raimundo de Silva, guarda civil de 3a. classe, n. 144, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser demitido do cargo por abandono de emprego, depois do competente inquérito administrativo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 26 de março de 1957.

Orlando de Carvalho Pinto

Chefe do SIA

(G. — Dias 28, 29, 30/3; 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30/4; 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 11/5/57)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Pelo presente edital, fica notificada a Sra. Maria Pierre Alves da Cunha, ocupante do cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24-12-1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente desta Secretaria, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo cópia

autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 5 de março de 1957. — (a.) Eunice Guimarães, Chefe de Expediente.

Visto: — Henry Kavath, Secretário de Saúde Pública.  
(G. — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, notifico a professora Alexandrina das Neves Rodrigues, com exercício nas escolas reunidas da vila de Boa Vista de Iririteua, município de Curuçá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, nos termos do art. 205, combinado com o art. 193, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, de ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, extraindo do mesmo edital uma cópia autêntica para ser publicada no Diário Oficial.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de Abril de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

(G. — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

Pelo presente edital, fica notificada D. Pedrina Lopes Monteiro, ocupante efetiva do cargo de Professora da Escola de 1a. entrância, padrão A, do quadro único, lotada na Escola noturna da Cidade de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de coação ou impedimento legal ser demitida por abandono de cargo, nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 36, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, mandou o Sr. Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, e dele extrair uma cópia autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente desta Secretaria, em substituição, lavrei o presente e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 1 de abril de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

(G. — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Chamada de funcionário

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24/12/53, pelo presente edital, convido as funcionárias Reny Silva Costa, Professor, padrão E, lotada na Escola República do Uruguai e Rainunda Fernanda Azevedo, professor, padrão G, lotada na Escola Franklin Roosevelt, a assumirem, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seus cargos, dos quais se acham afastadas por mais de trinta dias, consecutivos, sob pena de findo o referido prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, serem demitidas por abandono de seus cargos, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 17 de abril de 1957.

##### Padua Costa

Secretário de Administração  
(G. — 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12/5/57)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Alirio Cesar de Oliveira, respondendo pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Amandio de Matos Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Boaventura da Silva, João Balby, Alcindo Cacela e 9 de Janeiro, de onde dista 14,00m.

Dimensões:  
Frente — 7,25,00m.  
Fundos — 44,07m.  
Travessão — 6,60m.  
Área — 304,9574,00m<sup>2</sup>.

Confina à direita com o imóvel n. 844 e à esquerda com o de n. 838. Terreno edificado sob o n. 840.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo

regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de abril de 1957. — Hildegardo Bentes Fortunato, p[re] secretário de Obras.  
(T. 17.951 — 27/4; 7 e 17/5/57)

##### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Alirio Cesar de Oliveira, respondendo pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Cipriano Thomaz, português, solteiro, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra frente: Travessa 2.ª de Queluz, e Travessa Juvenil Cordeiro, Rua Rosa Danin e Silva Rosado, onde faz ângulo. Limita-se à direita com a casa n. 221.

Dimensões:  
Frente — 10,00m.  
Fundos — 42,10m.  
Área — 421,00m<sup>2</sup>.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de abril de 1957. — Hildegardo Bentes Fortunato, p[re] secretário de Obras.  
(T. 17.950 — 27/4; 7 e 17/5/57)

##### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Walter Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Aparentar da Hora, Caripunas, 9 de Janeiro, Alcindo Cacela, a 60,45 m.

Dimensões:  
Frente — 3,80 m.  
Fundos — 62,10 m.  
Área — 233,56 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com o n. 27.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de abril de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha

Secretário de Obras

(T. — 17.939 — 17, 27/4 e 7/5/57)



**Aforamento de Terras**  
O Snr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Luiz Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebobui, Transviária, Almirante Barroso e 1.º de Dezembro, de onde dista 62,10 m.

Dimensões:  
Frente — 6,00 m.  
Fundos — 29,47 m.  
Área — 176,82 m<sup>2</sup>.  
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.344, e à esquerda com o de n. 1.340. No

terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.338.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de março de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha  
Secretário de Obras  
(T — 17.908 — 17, 27/4 e 7/5/57)

## ANUNCIOS

### RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S. A.

#### Relatório da Diretoria, sobre o exercício de 1956

##### SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência às determinações legais e estatutárias, vimos apresentar ao vosso exame e julgamento o Relatório, Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" de nossa Sociedade, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1956, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Pela verificação da conta "Lucros e Perdas", constata-se que o lucro líquido apurado no exercício foi de ..... Cr\$ 59.981,40, que, de acôrdo com os dispositivos de nossos Estatutos, teve a seguinte distribuição:

	CR\$
— Fundo de Reserva .....	2.999,10
— Bonificação da Diretoria .....	10.796,60
— Dividendos à Acionistas .....	46.185,70

Os dados e o Balanço que ora submetemos ao vosso julgamento, demonstram claramente os resultados obtidos e a situação da Sociedade, revelando o curso dos negócios no decorrer do exercício de 1956.

Levamos neste exercício à conta "Lucros e Perdas" a importância de Cr\$ 53.768,70, contabilizada sob a rubrica "Auxílio Pró-Educação Popular", segundo determinava o primitivo Estatuto da Sociedade e cuja verba não chegou a ser distribuída.

Finalmente, pela breve e explícita narração feita, instruída com os dados que fornecemos sobre a nossa atuação na administração da Sociedade, esperamos merecer a vossa aprovação ao mesmo tempo que agradecemos a confiança que em nós depositaram.

Belém (Pará), 15 de abril de 1957.

##### OS DIRETORES:

(aa.) Edgar de Campos Proença  
Eriberto Pio dos Santos  
Carlos Eduardo Camelier

#### BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

##### — A T I V O —

Imobilizado:		
Estação Irradiadora e Acessórios .....	3.960.518,70	
Móveis e Utensílios .....	282.550,60	
Garantias de Consumo .....	4.055,00	
Discoteca .....	381.989,30	
Imóveis .....	1.629.582,10	
Viaturas .....	255.500,00	6.514.195,70

##### Disponível:

Caixa .....	98.144,70	
Banco Moreira Gomes, S. A. C/Depósito .....	250,80	
Banco da L. de Minas Gerais, S. A. — C/Depósito .....	7.932,30	
Banco Ultramarino Brasileiro, S. A. — C/Dep. ....	1.305,50	
Caixa Econômica Federal do Pará, C/Depósito .....	1.600,00	109.233,30

##### Realizável:

Vales Provisórios .....	22.569,80	
Bonus de Guerra .....	9.720,90	
Contas Correntes .....	1.456.556,00	1.488.846,70

##### Compensação:

Ações Caucionadas .....	30.000,00	
Companhias de Seguros .....	191.500,00	
Banco de Crédito da Amazônia, S. A. — C/Penhor .....	2.302.416,00	
Hipotecas .....	987.102,30	3.511.018,30
		Cr\$ 11.623.294,00

— ||| —

##### — P A S S I V O —

##### Não Exigível:

Capital .....	2.460.000,00	
Fundo de Reserva .....	69.421,70	
Fundo Para Garantia de Dividendos .....	53.768,70	
Fundo para Depreciações .....	1.988.202,10	4.571.392,50

##### Exigível:

Contas Correntes .....	1.715.014,30	
Duplicatas a Pagar .....	304.448,20	
Contas a Pagar .....	81.727,30	
Promissórias a Pagar .....	575.000,00	
Comissões a Pagar .....	126.786,00	
Banco de Crédito da Amazônia, S. A. — C/Empr. ....	674.279,20	
Caixa Econômica Federal do Pará, C/E. Hip. ....	6.645,90	
Bonificação da Diretoria .....	10.796,60	
Dividendos a Acionistas .....	46.185,70	3.540.883,20

##### Compensação:

Caução da Diretoria .....	30.000,00	
Seguros Contra Riscos de Fogo .....	191.500,00	
Bens Apenhados .....	2.302.416,00	
Bens Hipotecados .....	987.102,30	3.511.018,30
		Cr\$ 11.623.294,00

Belém (Pará), 31 de dezembro de 1956.

##### OS DIRETORES:

(aa.) Edgar de Campos Proença  
Eriberto Pio dos Santos  
Carlos Eduardo Camelier

##### O GUARDA-LIVROS:

(a.) Lourival Penalber — (Reg. D.E.C.

34.895 — C.R.C. 0279)



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", NO EXERCÍCIO DE 1956

<b>Despesas Administrativas:</b>		
Ordenados e Gratificações .....	970.724,10	
Despesas de Programação .....	1.438.287,70	
Estação Irradiadora, C/Custeio .....	527.826,30	
Comissões .....	732.992,30	
Juros e Descontos .....	175.691,90	
Instituto dos Comerciantes .....	49.036,40	
Despesas Gerais .....	992.037,20	4.796.595,90
<b>Reserva Constituída de acôrdo C/os Regulamentos:</b>		
Fundo p/Depreciações (10% s/Cr\$ 4.880.558,60) ..	488.055,90	
<b>Receitas de Anúncios:</b>		
Irradiações do Stúdio ..	4.570.796,50	
Irradiações por Aluguel ..	168.260,00	4.739.056,50
<b>Receitas de Serviços P/Poderes Públicos:</b>		
Govêrno do Estado do Pará .....	275.400,00	
Prefeitura Municipal de Belém .....	60.000,00	335.400,00
Receitas Diversas .....		3.850,00
Renda de Auditório .....		202.557,80
Despesas Recuperadas .....		10.000,20
<b>Auxílio Pró-Educação Popular:</b>		
Valor dêste Fundo, não utilizado, que transferimos p/"Lucros e Perdas" .....		53.768,70
Fundo de Reserva (5% s/Cr\$ 59.981,40) .....	2.999,10	
Bonificação da Diretoria (18% s/Cr\$ 59.981,40) .....	10.796,60	
Dividendos à Acionistas .....	46.185,70	
	<b>Cr\$ 5.344.633,20</b>	<b>5.344.633,20</b>

Belém (Pará), 31 de dezembro de 1956.

**OS DIRETORES:**

(aa.) Edgar de Campos Proença  
Eriberto Pio dos Santos  
Carlos Eduardo Camelier  
O GUARDA-LIVROS:

(a.) Lourival Penalber — (Reg. D.E.C. 34.895 — C.R.C. 0279)

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

**SRS. ACIONISTAS:**

Examinando o "Relatório" e "Contas" apresentados pela Diretoria do Rádio Clube do Pará, S. A., relativos ao exercício de mil novecentos e cinquenta e seis, constatamos que os senhores Diretores vêm se conduzindo de modo satisfatório para a nossa Sociedade, assim como pelo exame dos aludidos documentos, concluímos que merecem êles a aprovação integral da Assembléia de Acionistas.

Belém (Pará), 16 de abril de 1957.

(aa.) Hermínia Vale Paiva  
Manoel Miguel dos Santos  
Rádio Augusto M. de F. (Ext. — 27-4-57)

**BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A**

**Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação**

Convidamos os srs. acionistas dêste Banco a comparecerem à sede social à Rua 15 de Novembro n. 131, às 15 horas do dia 7 de maio de 1957, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

I — Reforma dos Estatutos;

II — O que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1957.

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes  
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext. — 28/4, 2, 5 e 7/5 57)

**IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZONIA S/A**  
**Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação**

São convidados os senhores acionistas de Importação e Representações Amazônia S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 8 de maio de 1957, às nove (9) horas, na sede social, sita à Rua Santo Antônio número cento e três (103), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, referente à modificação do art. 4.º dos Estatutos Sociais, em virtude da transformação de 3.940 ações de AO PORTADOR em NOMINATIVAS.

Belém, 27 de abril de 1957. — (aa) Hans Japp, diretor — George Herbert Perman, diretor

(T. 17.949 — 27, 30/4 e 1/4/57)

**PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Convocação**

De conformidade com o art. 25, de nossos Estatutos convocamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária da nossa Sociedade, a realizar-se no próximo dia quatro (4) de maio, às 10 horas, em nossa sede social, à rua 13 de Maio n. 100, para tratar do seguinte:

- aumento do capital
- criação de mais um cargo de diretor;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1957.

— PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A. — (aa.) Antonio Alves Affonso Ramos Junior, Diretor-Presidente. — Antonio Alves Ramos Neto, Diretor-Secretário.

(Ext. — 26, 27 e 28-4-57)

**EMPRESA SOARES S/A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente edital convidamos todos os Srs. Acionistas da Empresa Soares S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, no dia 6 de maio de 1957, às 10 horas, a fim de apreciarem a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleição da Diretoria, tudo conforme a Lei das Sociedades por Ações. Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de abril de 1957.

— (aa.) Eugenio Soares — Armando Teixeira Soares, diretores.

(Ext. — 26, 27 e 28-4-57)

**Y. SERFATY, FUMOS S/A.**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**(Convocação)**

Ficam convidados os acionistas de Y. Serfaty, Fumos S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro 98/102, nesta cidade, para o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta de Lucros & Pêrdas do exercício de 1956;
- Fixação dos vencimentos de Diretores e Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1957.

(a.) Samuel M. Levy, Vice-Presidente.

(Ext. Dias — 25, 26 e 27-4-57)

**RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S/A.**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**Convocação**

Ficam convidados os acionistas do Rádio Clube do Pará, S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 do corrente mês, às 20 horas, na sede social, à rua Juvenas, 479, para resolver sobre:

- Relatório e Contas da Diretoria, referente ao exercício de 1956;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1957. — (a.) Edgar de Campos Proença, Diretor-Presidente.

(Ext. — 17.948 — 26, 27 e 29-4-57)



**B. SOEIRO MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES S. A.**  
"SOMAC"

**Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, no corrente mês, em cumprimento às disposições estatutárias.**

Srs. Acionistas:

De acôrdo com o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, das Sociedades por Ações e os estatutos da nossa sociedade, temos o prazer de apresentar o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1956, que submetemos à vossa apreciação.

Pela demonstração que fazemos da conta de "Lucros e Perdas", verificarão os senhores acionistas, que houve um lucro líquido de Cr\$ 832.080,20, que foi distribuído da seguinte maneira, tendo sido aprovado previamente pelo Conselho Fiscal:

Fundo de Reserva Legal .....	Cr\$ 83.208,00
Fundo p/Garantia de Dividendos .....	" 41.604,10
Comissão à Diretoria .....	" 124.812,00
Dividendos de 20 % s/o Capital Realizado .....	" 572.899,40
Fundo p/Consolidação do Ativo .....	" 9.556,70

Esta Diretoria agradece aos srs. membros do Conselho Fiscal, pela sua colaboração prestada sempre que lhes foi solicitada.

Desejamos também agradecer aos nossos clientes que nos auxiliaram com as suas preferências.

Finalmente aguardamos a vossa aprovação a tudo que se refere à nossa gestão, permanecendo ao vosso inteiro dispôr para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 15 de abril de 1957.

(aa.) Presidente — Dr. Milton Benedito Soeiro  
Diretor — Areolino Soares Batista  
" — Victor Sodré da Mota

**Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1956**

A T I V O	
<b>IMOBILIZADO</b>	
Bens Imóveis .....	575.000,00
Móveis e Utensílios .....	269.326,20
Máquinas, Acessórios e Ferramentas .....	48.243,70
Veículos .....	750.000,00
Indústrias Reunidas Leal Santos "Delcredere" .....	4.000,00
S/A., White Martins — c/Caução .....	3.000,00
Garantias de Consumo .....	1.000,00
	1.650.569,90
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	
Empréstimos Compulsórios .....	149.831,50
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>	
Mercadorias em Estoque .....	1.547.898,20
Contas Correntes .....	2.045.070,20
Duplicatas a Receber .....	103.379,70
Contas a Receber .....	995.214,00
Banco Ult. Brasil. C. Cobrança .....	222.000,00
Capital a Realizar .....	2.135.503,10
	7.049.065,20
<b>DISPONÍVEL</b>	
Caixa e Bancos .....	95.698,60
<b>RESULTADOS PENDENTES</b>	
Estampilhas .....	237,60
Títulos em Liquidação .....	33.883,40
	34.121,00
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
Seguros Contratados .....	1.726.480,00
Ações Caucionadas .....	150.000,00
	1.876.480,00
	Cr\$ 10.855.766,20
<b>P A S S I V O</b>	
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Capital .....	5.600.000,00
Fundo de Reserva Legal .....	254.729,10

Fundo de Garantias de Dividendos .....	127.364,70	
Fundo p/Créditos Duvidosos .....	122.026,40	
Fundo p/Consolidação do Ativo .....	637.305,00	
Fundo p/Depreciações .....	131.159,00	6.272.584,20

**EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**

Contas Correntes .....	1.006.477,50	
Duplicatas a Pagar .....	133.225,50	
Contas a Pagar .....	82.343,70	
Impostos a Pagar .....	108.481,00	
Comissões à Diretoria .....	124.812,00	
Dividendos a Pagar .....	572.899,40	
Honorários a Pagar .....	10.000,00	
Gratificações a Pagar .....	335.000,00	
Heranças a Pagar .....	320.894,50	2.694.133,60

**RESULTADOS PENDENTES**

Cia. Vidraria Santa Marina — c/Vasilhame .....	12.568,40	
--	-----------	--

**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Contratos de Seguros .....	1.726.480,00	
Cauções da Diretoria .....	150.000,00	1.876.480,00
		10.855.766,20
		Cr\$ 10.855.766,20

Belém, 31 de dezembro de 1956.

(aa.) Presidente — Dr. Milton Benedito Soeiro  
Diretor — Areolino Soares Batista  
" — Victor Sodré da Mota

Maria Neire Batista  
Técnico em Contabilidade  
Dec. 148.389 — C.R.C. 909

**Demonstração da Conta Lucros e Perdas**

C R E D I T O	
Lucro em Mercadorias, Comissões, Juros e Descontos, Lucros Eventuais e Gastos Reembolsados .....	3.369.376,80
Reversão do Fundo de Reserva para Créditos Duvidosos .....	403.596,20
	3.772.973,00

D E B I T O	
Despesas Gerais, Posto Progresso c/ Despesas, Prejuízos Eventuais, Institutos de Previdência, Gratificações a Pagar, Comissões à Diretoria e Dividendos .....	3.489.645,20

FUNDOS:	
Créditos Duvidosos .....	122.026,40
Depreciações .....	26.932,60
Reserva Legal .....	83.208,00
Garantia de Dividendos .....	41.604,10
Consolidação do Ativo .....	9.556,70
	283.327,80
	3.772.973,00

Belém, 31 de dezembro de 1956.

(aa.) Presidente — Dr. Milton Benedito Soeiro  
Diretor — Areolino Soares Batista  
" — Victor Sodré da Mota

Maria Neire Batista  
Técnico em Contabilidade  
Dec. 148.389 — C.R.C. 909

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo-assinados membros do Conselho Fiscal de B. Soeiro Máquinas e Representações S. A. "SOMAC", cumprindo o que determina a Lei das Sociedades por Ações e os estatutos da sociedade, levam ao conhecimento de Vv. Ss. que examinaram os documentos e escrita apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício de 1956 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem resolvem unanimemente aprovar todos os atos da Diretoria, esperando também a aprovação da Assembléia Geral.

Belém, 15 de abril de 1957.

(aa.) Antonio José Cerqueira Dantas  
Samuel Napoleão Cohen  
Dr. Paulo Cesar de Oliveira

(Ext. — 27-4-57)



## BRASIL EXTRATIVA, S. A.

## Relatório da Diretoria

## SENHORES ACIONISTAS:

Dando cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de apresentar à Vv. Ss. o Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1956. Outrossim, declaramos que permanecemos ao inteiro dispôr de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 25 de abril de 1957.

(a.) **Evangelino Miranda**, Diretor-Presidente.

— ||| —

## Balanço Geral realizado em 31 de dezembro de 1956

## — A T I V O —

<b>Imobilizado</b>		
Imóveis, Embarcações, Maquinismos e Acessórios, Material Rodante, Móveis e Utensílios .....		4.149.899,80
<b>Disponível</b>		
Caixa e Bancos .....		2.727.459,50
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		
Matéria Prima .....	896.120,00	
Óleos e Resíduos .....	628.813,00	
Questões Pendentes .....	791.056,50	
Secção de Timbó .....	30.240,00	
Contas Correntes .....	3.819.453,00	
Representações .....	113.920,00	
Vasilhames .....	60.840,00	
Material de Embalagem .....	51.331,20	
Efeitos a Receber .....	1.438.199,50	
Saboardia, C/Movimento .....	957.720,60	
Depósitos de Garantia .....	66,00	
Cauções de Concorrência .....	11.273,00	8.799.082,80
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		
Garantias de Consumo .....	1.240,00	
Patentes Industriais .....	6.500.000,00	
Títulos em Liquidação .....	1.032.902,20	
Empréstimos Compulsórios .....	34.220,60	7.568.562,80
<b>Contas de Compensação</b>		
Ações Caucionadas .....	60.000,00	
Devedores por Títulos em Cobrança .....	175.454,00	235.454,00
		Cr\$ 23.480.258,90

## — P A S S I V O —

<b>Não Exigível:</b>		
Capital .....	8.000.000,00	
Fundo p/Depreciações .....	2.100.633,20	
Fundo de Reserva Especial .....	517.401,40	
Fundo de Reserva Legal .....	1.105.494,60	
Fundo p/Cobranças Duvidosas .....	639.517,90	
Lucros Suspensos .....	85.397,60	12.448.444,70
<b>Exigível em Curto Prazo</b>		
Efeitos a Pagar .....	65.561,90	
Dividendos a Pagar .....	2.002.300,00	
I. A. P. dos Industriários .....	129.926,50	
Contas Correntes .....	8.439.689,90	
Cambiais a Receber .....	158.881,90	10.796.360,20

## Contas de Compensação

Caução da Diretoria .....	60.000,00	
Endossos p/Cobrança .....	175.454,00	235.454,00
		Cr\$ 23.480.258,90

Belém, 25 de abril de 1957.

(a.) **Evangelino Miranda**, Diretor-Presidente.

**Deurita Jansen Ferreira**, Contadora  
D. E. C. 139.173 — C. R. C. 908

— ||| —

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

## — C R E D I T O —

<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	
Lucro verificado em diversas secções .....	4.911.853,40

## — D E B I T O —

<b>ENCARGOS DO EXERCÍCIO</b>	
Despesas Gerais, Comissões, Juros e Descontos, Despesas de Conservação, Impostos, Gratificações e fechos de contas .....	2.266.023,00
<b>RESERVAS ESTATUTÁRIAS</b>	255.354,80
Legal e Especial .....	
<b>PREVISÕES</b>	
Fundo p/Depreciações:	
Do Caminhão "Chevrolet" .....	12.300,00
de Móveis e Utensílios .....	13.642,00
de Maquinismos e Acessórios .....	279.136,00
	305.078,00
<b>PREVISÕES</b>	
Dividendos:	
25 % s/o Capital Social .....	2.000.000,00
Lucros Suspensos:	
Importância cuja aplicação fica dependendo de resolução da Assembléia Geral dos Acionistas .....	85.397,60
	4.911.853,40

Belém, 25 de abril de 1957.

**EVANGELINO MIRANDA**  
Diretor-Presidente  
e  
**DEURITA JANSEN FERREIRA**  
Contadora — D. E. C. 139.173 — C. R. C. 908

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Brasil Extrativa, S/A., com sede no Boulevard Castilhos França, 56-57, nesta cidade, pelos seus membros abaixo assinados, tendo, em cumprimento aos dispositivos de Lei das Sociedades Anônimas, examinando o inventário, Balanço e conta de Lucros e Perdas, relativos ao ano findo de 1956, encontrou tudo em perfeita ordem, pelo que opina sejam os referidos documentos aprovados pela Assembléia Geral, bem como todos os atos praticados pela Diretoria, no referido exercício.

Belém, 25 de abril de 1957.

(aa.) **Firmino Matias**  
**Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra**  
**Antonio Maria da Silva**

(Ext. — 27-4-57)

**VICTOR C. PORTELA S/A**  
Representações e Comércio P.  
Visc. Rio Branco, 45-16 Belém-Pará

## CONVOCAÇÃO

De acôrdo com o artigo 98 e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de Abril corrente, às 16 horas,

na nossa sede social, para deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1956;
  - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1957/1958;
  - O que ocorrer.
- Belém, 16 de abril de 1957. —  
(a.) **Victor Constante Portela**,  
Diretor-Presidente.

(T — 17.924 — 18, 23 e 27/4/57)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SABADO, 27 DE ABRIL DE 1957

NUM. 4.897

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDÃO N. 663  
Apelação Cível "ex-officio" de  
Abes-corpus  
Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cunha e sua mulher.  
Apelados — João Batista da Cunha e sua mulher.  
Relator — Desembargador Antonio Melo.

Em apelação "ex-officio" de sentença que homologa o desquite por mútuo consentimento, preenchidas as exigências legais, é de negar provimento ao recurso interposto, para ser confirmada a homologação.

Vistos, relatados e discutidos os elementos que integram a relação jurídica processada nestes autos de apelação cível ex-officio, da Comarca de Abaetetuba, sendo apelante — O Dr. Juiz de Direito, e apelados — João Batista da Cunha e sua mulher Marcelina Hermogenia Bata da Cunha,

Acordam unanimemente, em conferência da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça sob o relatório de fls., que fica fazendo parte integrante deste julgamento, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença exarada em primeira instância, pela qual foi homologado o desquite, por mútuo consentimento dos Apelados, atendendo a que foram preenchidas as exigências legais concernentes ao respectivo processo e determinadas pelo Acórdão n. 22.676 — de 21 de outubro de 1955, desta superior instância.

Belém, 25 de fevereiro de 1957.  
— (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Antonino Melo, Relator. Fui presente — Oswaldo de Brito Freitas, Procurador Geral.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de março de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACORDÃO N. 664  
Apelação Cível "ex-officio" da Capital  
Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.  
Apelados — Raimundo Nonato de Lima e Galdina de Oliveira Lima.  
Relator — Desembargador Antonio Melo.

Nega-se provimento à apelação de ofício, de sentença que homologa o desquite por mútuo consentimento, diante da regularidade do respectivo processo e cumprimento de todas as exigências legais.

Vistos, relatados e discutidos os elementos constantes destes autos de apelação cível da Comarca da Capital, sendo apelante o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara e apelados — Raimundo Nonato de Lima e Galdina de Oliveira Lima.

Atendendo a que o texto correu regularmente seus trânsitos legais e foi concluído com a homologação de desquite por mútuo consentimento, Acordam, unanimemente, em conferência da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do

Pará, negando o parecer do Chefe do Ministério Público, negar provimento ao recurso ex-officio interposto, para confirmação da sentença apelada, e consequentemente, da homologação pela mesma decretada.

Custas ex-lege.  
Belém, 25 de fevereiro de 1957.  
— (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Antonino Melo, Relator. Fui presente — Oswaldo de Brito Freitas, Procurador Geral.

ACORDÃO N. 665  
Apelação Cível "ex-officio" da Capital  
Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.  
Apelados — Taciél Raposo de Melo e Elaine Ismaelina Freitas de Melo.  
Relator — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — I — Dissolvida a sociedade conjugal por mútuo consentimento, pode a desquitanda desobrigar o outro conjugue, em definitivo, do encargo de pensão alimentícia.

II — No que tange porém aos filhos do casal, qualquer acôrdo sobre a renúncia de alimentos ou no sentido de desobrigar definitivamente um dos conjugues do dever de concorrer para a criação e educação dos filhos, é inoperante, por contrariar obrigação taxativamente estabelecida pelo Cód. Civil, como medida de ordem pública e assim não poder estar sujeita à revogação por acôrdo das partes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-officio da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Taciél Raposo de Melo e sua mulher.

Nos casos de desquite por mútuo consentimento, a função da 2a. Instância consiste em verificar se foram cumpridos os requerimentos e formalidades legais, como estabelece o art. 842 § 2º do C. P. Civil, que deve ser entendido em consonância com os arts. 642 e 643 do citado Código.

Ora, entre os requisitos do art. 642, incluem-se as obrigações referentes à criação e educação dos filhos e à pensão alimentícia do marido à mulher.

No caso sub judice, os ora apelados concordaram, através da cláusula 4a, que a desquitanda renunciava à pensão alimentícia, tanto a seu favor, como a favor do filho do casal.

No que tange à desquitanda, nada há a opôr, sem embargo, de opiniões de eméritos juristas, no sentido de que a mulher desquitanda sempre são devidos alimentos, pois que tal constitui um dever irrenunciável do marido.

Mas cumpre distinguir. A obrigação do marido de prestar alimentos à mulher, se prende ao desquite litigioso e somente no caso de ser a mulher pobre e inocente, como estatui o art. 320 do Cód. Civil, expressão esta entendida como carência de meios para atender a própria manutenção. Dissolvida porém a sociedade conjugal, por mútuo consentimento, pode a desquitanda desobrigar o outro conjugue, em definitivo, do encargo de pensão alimentícia, mesmo porque, a obrigação alimentar dos conjugues a que alude o art. 231 n. 3 do Cód. Civil, se baseia na existência da sociedade conjugal e uma vez extinta esta, extinta, por consequência, aquela obrigação.

Ainda mais, sem razão de ser a invocação ao art. 404 do Cód. Civil por inaplicável entre conjugues, inscrito como se acha esse dispositivo no capítulo dos alimentos que podem ser pedidos pelos parentes, um dos outros — uma vez que entre marido e mulher não existe relação de parentesco.

Como faz sentir Pontes de Miranda (Dir. de Família, vol. III, págs. 198 e vol. II, pág. 39), só os alimentos legítimos, assim chamados por serem devidos ex-dispositione juris, constituem capítulo do Direito de Família e legítimos são, porque se devem por direito de sangue e parentesco.

Ademais, o art. 642 n. 4 do C. P. Civil refere-se à obrigação de declaração de pensão alimentícia devida pelo marido à mulher, se esta não dispender de bens suficientes à sua manutenção.

Acetável nesta parte é o acôrdo dos conjugues, de vez que a desquitanda declara dispor de recursos suficientes ao seu sustento. No que diz respeito porém à 2a. parte da cláusula, a renúncia de alimentos ao filho do casal, o acôrdo é inoperante, de vez que se trata de alimentos legítimos, jure sanguinis, irrenunciáveis.

O direito à prestação de alimentos, que é recíproco entre pais e filhos, nos termos do art. 397 do Cód. Civil, pode deixar de ser exercido, mas não pode ser renunciado, estatui clara e taxativamente o art. 404 do Código citado.

Como doutrina Clovis Bevilacqua (Cód. Civ. vol. II, pág. 390), sendo esse direito uma das manifestações imediatas ou uma das modalidades do direito à vida, não pode ser validamente renunciado, pois não é um favor que a lei concede, mas uma consequência natural do seu conceito.

Assim, qualquer acôrdo com renúncia ao direito de alimentos ao filho do casal, realizado pelos conjugues, nas cláusulas do desquite amigável, não pode ser entendido, como ensina Carvalho Santos (C. P. C. Interp. vol. VII, pág. 213), no sentido de desobrigar definitivamente um dos conjugues do de-

ver de concorrer para a criação e educação dos filhos do casal, de vez que isso obrigaria com a obrigação taxativamente firmada no Cód. Civil, para os pais em geral e que por ser medida de ordem pública não pode estar sujeita à revogação por simples acôrdo das partes.

Irrita e nula portanto é a renúncia expressa ao direito de alimentos ao filho do casal, contida na cláusula 4 e ratificada às fls. 7.

Por estes fundamentos: Acordam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, julgar nula a desistência ou renúncia, por parte de um dos conjugues, ao direito de alimentos ao filho do casal e no mais, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Custas na forma da lei.  
Belém, 25 de fevereiro de 1957.  
— (aa) Arnaldo Valente Lobo, Relator. Fui presente — Souza Moitta, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de março de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACORDÃO N. 666  
Apelação Penal da Vigia  
Apelante — Leonardo Martins de Souza.  
Apelada — A Justiça Pública.  
Relator — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — I — O Cód. Penal trouxe verdadeira inovação ao sistema do nosso Direito Penal, dando nova orientação ao crime tradicionalmente conhecido como de sedução, não somente o elemento subjetivo do delito, mas o seu próprio "nome juris".

II — Não há por que exigir a promessa de casamento para caracterizar a sedução, quando esta pode se revestir de outras formas, tanto são os processos psicológicos de captar o consentimento, de vencer a vontade de quebrantar o animo, de destruir a resistência moral da menor ofendida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Vigia, em que são partes, como apelante Leonardo Martins de Souza e apelada a Justiça Pública.

O ora apelante, Leonardo Martins de Souza, condenado pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca da Vigia, a pena de dois anos de reclusão, como incurso na sentença do art. 217 do Cód. Penal, recorreu imediatamente dessa decisão, pleiteando a reforma da sentença, negando que no caso não se configurou o delito de sedução.

Nas razões de apelação não nega o ora apelante, nem a conjunção de idade e experiência, mas só somente a inexperiência ou justificável confiança desta, que não foi seduzida, mas se en-



tregou porque quiz se entregar, a um simples convite, por mero apetite libidinoso, coisa que já estava ao congresso sexual.

Tais alegações encontram formal desmentido nas provas dos autos, onde, com exceção de uma testemunha, aliás suspeita por ser parente do acusado, todas as demais são contestes em afirmar que o procedimento recatado e honesto da ofendida, quer as relações de namoro entre esta e o criminoso.

Diante da instrução do fato, outra não poderia ser a conclusão do Dr. Juiz a quo, senão a que foi, a procedência da denúncia e consequente condenação do acusado, aplicando-lhe pena que não se ajusta aos setos antecedentes e às circunstâncias do fato.

Vale ressaltar que o atual Cód. Penal trouxe verdadeira inovação ao sistema do nosso Direito Penal, dando uma nova orientação, como diz Claudio Siqueira (Trat. de Dir. Penal, vol. III, pág. 259), ao crime tradicionalmente conhecido como de defloramento, fazendo da sedução, não somente o elemento subjetivo do delito, mas o seu próprio nome-juris.

Se a promessa de casamento é a forma típica de sedução, outras formas ela pode revestir, tanto são os processos psicológicos de captar o consentimento, de vencer a vontade, de quebrantar o ânimo, de destruir a resistência moral da menor. Eis porque, como

ensina Galdino Siqueira, a sedução no caso, vem a ser a captação da vontade da menor para a cópula carnal, e citando Liszt, conclui: tal captação supõe que o agente explorou a inexperiência sexual e a fraca força moral de resistência da menor e deste modo obteve o seu consentimento para a consumação do crime.

No caso sub judice, a ofendida, criada e vivendo num meio azeite, perdida nos subvãos de uma vilota do nosso interior, com a pouca idade de 15 anos, recatada mas inexperiente, foi apenas a vítima que se deixa vencer na sua confiança de enamorada, como combativeram, pelo namorado que lhe captou a timidez e lhe explorou a fraca força moral de resistência, obtendo assim o seu consentimento para o ato sexual. Essa captação de vontade da menor não deixou de ser sedução, tal como exige a letra e o espírito da nossa lei penal.

Ex positis: Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, 25 de fevereiro de 1957. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de março de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

FORUM DA CÂMARA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 1957

Juizo de Direito da 2a. Vara Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de Sebastião dos Santos — Cite-se.

Juizo de Direito da 5a. Vara Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Boracy Palheta Goes, Manoel Antonio Palheta Goes, João Nazaré Palheta Goes, José Ribamar Palheta Goes, João dos Santos, Ana Alves de Moraes, Hélio Maciel e Severino Rodrigues Miranda.

Alteração de nome para fins comerciais, requerente Mercedes Mesquita Franco — Justifique-se.

—Despejo; A. Maria Luiza Galvão dos Santos e R. Honorino Lima da Silva — Cite-se.

Juizo de Direito da 7a. Vara Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES

Agravo; A. Raimundo A. Coelho; R. Maria do Carmo Magalhães Coelho — Juntarem uma petição hoje despachada.

—Reclamações sobre menores; A. Alberto Cláudio Franco Ramos; R. Raimunda Pedrosa Faça-se como pede o Dr. Procurador de Menores.

—Alimentos; A. Francisca de Oliveira Leão; R. José Leão Filho — Designou o próximo dia 30 do corrente, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

—Desquite amigável; A. Domingos de Oliveira Medeiros; R. Alvina de Queiroz Modesto — Homologou o desquite.

—Idem litigioso; A. Benedito Amazonas Teles; R. Greusa de Almeida Mendes — Cite-se por edital, por prazo de 30 dias, ficando designada a audiência de conciliação para 5 dias após o término da publicação dos editais.

—Idem amigável; A. Dilermando da Silva Carneiro; R. Lígia Pinho — Homologou o desquite.

Pretoria do Cível e Comércio Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

No requerimento de Toribio Monteiro Rodrigues — Cite-se.

—Idem de Joaquim Rodrigues — Notifique-se.

—Idem de Ferreira Pinho & Cia. — Faça-se o arresto na forma requerida.

—Idem de Magno Nazaré Carneiro — Conclusos.

—Idem de Rufino M. Gomes — Cite-se.

—Idem de Antonio Walter da Silva Imbiriba — Conclusos.

—Idem de Figueiredo, Mendonça & Cia. — Ltda. — Cite-se.

—Idem de Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Cite-se.

—Idem de Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Cite-se.

—Idem de Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Cite-se.

—Ação Executiva; A. Angonina Representações Ltda.; R. Pedro Paulo dos Santos — Mandou expedir mandado.

—Idem de despejo; A. José Martins Matha; R. Leandro Rosa Filho — Nomeou os peritos indicados pelas partes.

—Arrolamento de Joana Feio de Lemos Maneschy — Ao Contador.

—Nunciação de obras novas; R. José Neves Villaga; R. Dulcila de Souza Brito — Nomeou perito indicado pela parte.

—Despejo; A. Inácio Monteiro R. Miguel Arthur de Souza — Designou o dia 13 do mês próximo para audiência de instrução e julgamento.

—Executiva por nota duplicata; A. M. Morhy & Irmão — Designou o dia 10 do mês próximo, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

—Despejo; A. Lucimar Araújo Oliveira; R. Osvaldo Barbosa — Deferido o pedido de fls.

—Despejo; A. Lucimar Araújo Oliveira; R. Osvaldo Barbosa — Deferido o pedido de fls.

—Despejo; A. Lucimar Araújo Oliveira; R. Osvaldo Barbosa — Deferido o pedido de fls.

—Despejo; A. Lucimar Araújo Oliveira; R. Osvaldo Barbosa — Deferido o pedido de fls.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 1957

Juizo de Direito da 1a. Vara Juiz — Dr. ANIBAL DE FIGUEIREDO

No requerimento de Antonio Alves Matos — Proceda-se a citação.

Juizo de Direito da 2a. Vara Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Inventário de Manoel Franco Leal de Castilho — Voltem os autos com vista do inventariante para dizer sobre a pretensão expressada no parecer.

Juizo de Direito da 3a. Vara Juiz Dr. — OSVALDO POJUCAN TAVARES

Reintegração de posse; A. Isaac Sidi e Alzira Teixeira Azulay; R. União Federal — Promova-se citação do Dr. Representante da União Federal.

—Alimentos; A. Paraense Marques Batista; R. Hernani Coutinho Batista — Mandou fazer citação.

—Investigação de paternidade com a de alimentos; A. Líbia Maia; R. Francisco Matos Toste — Designou o dia 30 de maio próximo às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

—Ação cominatória; A. Agostinho de Jesus Junior; R. Manoel de Campos Guerra — Indeferido o pedido.

—Idem de executiva; A. União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará; R. Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Diga o autor.

—Ação de despejo; A. Carlos Filomeno Soares Rufino; R. Alcindo Gonçalves Cortez — Designou o dia 29 de maio próximo, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

—Investigação de paternidade; A. Izaura Souza; R. Os herdeiros de Sebastião Pereira — Devolvido ao Escrivão.

—Ação de alimento; A. Júlia Silva do Nascimento; R. Raimundo Patrício do Nascimento — Designou o dia 28 de maio, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

—Extinção de usufruto; A. Donata Ferreira de Melo Rola; R. Sebastião Rola e sua mulher Julieta S. Rola — Ao cálculo.

—Ação executiva; A. Galvão Irmão e Comp. Ltda.; R. A. Ferreira El Comp. Ltda. — Cumpra-se.

—Idem de vestuária; A. Odele Valle de Leal Martins; R. Mario Carvalho de Vasconcelos — Nomeou perito desempatador o Dr. Otacilio Rodrigues Assunção.

—Mandado de Segurança; A. Maria dos Santos Cardoso; R. Serviço de Navegação da Amazônia — Certifique-se.

—Idem de manutenção; A. Odo Livero Carneiro de Amorim; R. Mario Ferreira dos Santos — Diga a parte contrária o pedido de fls. retro.

—Ação ordinária; A. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; R. Messias Azulay e Ari de Andrade Marques — Mandou expedir mandado de citação.

—Interdito proibitório; Fábio Ferreira Ramos, José Alves Bonfim, contra a União Federal — Designou o dia 27 de maio, próximo, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

Juizo de Direito da 4a. Vara Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

Vistoria; A. Augusto Ferreira

da Silva; R. Antonio Ferreira da Silva Pedro — Deferiu.

—No requerimento de Claudio Barbosa da Silva — Cite-se.

—Inventário de Esther Levy — Ao partidor, para fazer o esboço da partilha.

—Posse; A. Roronde Nascimento; R. Lauro Reis de Almeida — Designou o dia 30 do corrente, às 10 horas para o prosseguimento da justificação ciente as partes.

—Ação ordinária; A. Oscar da Silva Teixeira; R. Alberto Ferreira Dias — Julgo deserta a apelação interposta.

Juizo de Direito da 5a. Vara Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros de nascimento de Ana Furtado, Ieda Solange Alvarez Santana, Valdemar Demétrio da Conceição, Maria José Freitas Jarbas, Henrique Freitas Ana Marques Freitas, Abílio Cesar dos Santos, Alzira Mesquita, Raimunda Moura Pereira, Franklin Antonio da Silva, Ismael Laurentino da Costa — Designou o dia 10 de maio, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento da ação de despejo em que são; A. Geraldo Gomes; R. Juliana Cardoso.

—Ação cominatória; A. José Rodrigues de Magalhães; R. Lucídio Martins da Silva Castro e sua mulher — Cite-se.

—Retificação; A. Nely Duarte Paixão — Diga o M. Público.

Juizo de Direito da 6a. Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Reintegração de posse; A. Gilberto de Andrade Lima; R. A União Federal — Mandou subir os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

—Inventário de Dr. Paul Lee Coite — Ao cálculo.

Juizo de Direito da 7a. Vara Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES

Alimentos; A. Marina Moreira Malcher; R. Guilherme Jorge Malcher — Remeta-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

—Despejo; A. Muscar Lemos de Souza; R. Luiz Carneiro de Souza — Arbitro em 20% os honorários do advogado sobre os alegues em atraso.

—Apelação; A. Lamalufo Bent. de Matos; R. Clotilde Coutinho de Souza — Remeta-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

—Despejo; A. Antonio Noronha Mendes; R. João Carvalho — Cite-se.

—Desquite amigável; A. Jacob Elgrably e Leita Elgrably — Homologou o desquite.

—No requerimento de Antonio Noronha Mendes — Cite-se.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 1957

Juizo de Direito da 3a. Vara Juiz — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Mandado de segurança de Manoel Cardoso de Espírito Santo, Inspetor da Alfândega de Belém — Condenou o impetrante ao parte do automóvel.

Juizo de Direito da 5a. Vara Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros de nascimento de Mercedes do Carmo Mota, Raimundo Pinheiro de Souza, Ester Paixão de Lima,



Esmeralda Travasso de Araújo. Zulmira Bandeira de Souza, Adolfo Gonçalves de Oliveira, Laudomira Borges dos Santos, Mario Lisboa, Maria de Lourdes da Silva Barbosa, Evaristo do Espírito Santo Araújo, Valdemar Nascimento.

— Executiva. Teles Companhia Ltda., contra Alcindo Gonçalves Cortez — Designou o dia 15 de maio, às 10 horas para audiência.

— Retificação; Antonio Acacio Monteiro — Diga o M. Público.

— Concedeu o benefício da justiça gratuita; Antonio Acacio Monteiro.

— Justificação; Debrandina Jacinta do Espírito Santo — Diga o M. Público.

— Retificação; João Climaco Pereira — Diga o M. Público.

— Concedeu benefício gratuito; Debrandina Jacinta do Espírito Santo e João Climaco Pereira — Lima.

Juizo de Direito da 6a. Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA-MONTEIRO LOPES

— Manutenção de posse; A., Maria Amelia Gonçalves Langenke; R., Manoel Antonio da Silva — Julgou procedente a justificação.

— Ação cominatória; A., Osvaldo Bastos Danin dos Santos; R., Orlando Jorge Rebelo Pereira — Julgou saneado o processo.

— Despejo; A., Carmem de Souza Costa; R., Marcos Pazuelo — Indeferiu o pedido.

— Ação ordinária; A., Atelinda de Jesus Soares Coutinho; R., Ana Repila Eretanha e Nazaré da Silva Repila — Julgou improcedente a ação.

— Reintegração de posse; A., Wilson Noronha de Souza; R., Wuiteria Santiago e seus filhos — Designou o dia 30 do corrente, às 10 horas.

Juizo de Direito da 7a. Vara Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES

— Despejo; A., Maria Helena Cabela; R., Nikia Kobiakov — Cite-se por edital no prazo de 30 dias.

— Alimentos provisionais; A., Antonio Elias da Fonseca; R., Antonia Guedes da Fonseca — Designou o dia 2 de maio, às 10 horas para audiência de conciliação, oficiando-se ao 4o. Distrito Naval, na forma pedida na inicial de fls. 2.

— Investigação de paternidade; A., Os herdeiros de Ana dos Santos Noronha — De-se vista ao Dr. Representante do Ministério Público.

— Idem de Isolina Acioli — Os herdeiros de Raimundo Afonso Filho — Diga a parte contrária sobre as petições de fls. 95 e 96.

Pretoria do Cível e Comércio Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

— No requerimento de Alzira Alcântara da Costa — Como requer.

— Idem de Antonio Cabral — Cite-se.

— Idem de João Diogo da Silva Moreira — Cite-se.

— Idem de João do Nascimento Costa — Cite-se.

— Idem de Lojas Ltda. — Cite-se.

— Idem de Lima Imão e Companhia — Cite-se.

— Idem de Maria Loureiro Lima — Mandou sejam observadas as formalidades legais.

— Idem da Companhia Boa-

vista de Seguros — Conclusos.

— Idem de Luiz Coelho de Souza — Conclusos.

— Idem de S. Lima — Cite-se.

— Ação de despejo; A., Francisco Rodrigues Nogueira; R., Luiz Notagiacomo — Indeferiu o pedido de absolvição de instância.

— Imissão de posse; A., Orlando Francisco Cabral; R., Lauro de Souza Franco — Designou o dia 16 do mês próximo, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Instrumento; A., Dolores Perez Godoi; R., Antonio Venturieri — Mandou subir os autos a Superior Instância no prazo da lei.

— Ação de despejo; A., Manoel Tiaria da Conceição; R., Inacia Taqajós — Mandou selar e preparar venham conclusos.

— Idem de Alexandrina Cora de Figueiredo; R., Edvan Capucho Couteiro — Diga a autora.

— Ação ordinária; A., Maria Silva Alves; R., Caetano da Silva — Prossiga-se a audiência que designou o dia 14 do mês próximo, às 10 horas.

— Idem de executiva; A., Maria dos Santos Lopes, Muller; R., Nery Alves Raiol Filho — Expeça-se edital.

— Idem de José Gomes Pessoa; R., José do Carmo Torres — Expeça-se edital.

— Consignação; A., Hilda de Carvalho Bastos; R., Avelino Castro — Mandou cumprir.

— Despejo; A., José Martha; R., Leandro Rosa Filho — Devolvido a cartório.

— Ação de despejo; A., Toribio Monteiro Rodrigues; R., Ovidio Trindade — Oficie-se ao Sr. Secretário de Interior e Justiça.

#### EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 1957

Juizo de Direito da 3a. Vara Juiz — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

— No requerimento de Roberto Loureiro Melo — Conclusos.

— Ação ordinária; A., Companhia Boavista de Seguros; R., Serviços de Navegações e Adm. — Indeferiu.

— Idem de despejo; A., Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; R., Paulo dos Santos Cordeiro — Mandou publicar edital.

— Idem de M. S. Passos e Companhia; R., Homero Sá Companhia — Nomeou perito desempastador o Dr. Otavio Rodrigues Assunção.

— Inventário de Alvaro Tavares da Costa — Julgou, por sentença a adjudicação.

— Ação de despejo; A., José da Silva; R., Viúva José Martins da Costa — Designou o dia 8 de maio próximo, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Idem de cominatória; A., Caixa de Aposentadoria dos Ferroviários e Empregados dos Serviços Público; R., Gremio Literário e Comercial Português — Nomeou perito desempastador o Dr. Otavio Rodrigues de Assunção.

— Ação ordinária; A., Atlântica Companhia Nacional de Seguros S. A.; R., Serviços de Navegação — Diga a autora.

— Mandado de Segurança, contra Francisco Corrêa Machado e Diretor da Estrada de Ferro de Tocantins — Ao Dr. Procurador da República.

— Ação de despejo; A., Raimunda Alves Virgolino; R., José Freire de Lima — Designou o dia 6 de maio próximo, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Inventário de Antonio Felipe de Oliveira — Nomeou advogado o Dr. Raimundo Martins Viana, dia 7 de maio, às 11 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Reajustamento; A., Dr. Leandro Tocantins; R., Banco do Pará S. A. — Indeferiu o pedido.

Juizo de Direito da 4a. Vara Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

— Turbação de posse; A., Rosendo Nascimento; R., Lauro Reis de Almeida — Designou o dia 30 do corrente, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Ação executiva; A., Carlos Bispo e Companhia; R., Manoel Ferreira dos Santos — Conclusos.

Juizo de Direito da 5a. Vara Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

— Deferiu os pedidos de registros de nascimento de Juraci Borges, Wandra Maria Borges, Alcides Silva, Francisco Valle, Francisco Moraes Valle, João da Conceição Pinheiro, Donotila Pereira Pontes, Raimunda Ramos de Oliveira, Ribamar Zerifrance, Faria Izabel Carlos, José Benedito Cardoso, Sérgio Agostinho Cardoso, Sérgio Agostinho Cardoso, Luiz Crispim Cardoso, Mario Nazareno Cardoso, Geraldo Franco Cardoso, Douzuite de Carvalho Chaves, Sandoval Gesús Nascimento Azevedo.

— Extinção de usufruto; A., Joana Bentes; R., Fortunato — Digam aos interessados.

— Retificação; R., José Gonçalves de Assis e Silva — Diga o Ministério Público

— Manutenção de posse; A., Raimundo de Macedo de Barreto da Cocha — Contados, selados preparados.

— Justificação. Eremita de Oliveira — Designou o Sr. Escrivão.

— Retificação Castorina dos Santos Moraes a quem concedeu o benefício da justiça gratuita.

— Executiva; A., Carlos Abel de Aguiar e Alidio B. Moraes — Cite-se.

Juizo de Direito da 7a. Vara Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES

— Desquite litigioso; A., Julietta Cravo Rosal; R., Luiz Rosal Eliques — Renovem-se as diligências para o dia 7 de maio, às 10 ho-

— Anulação de casamento; A., Fernando da Conceição Borralho; R., Cândida Nogueira de Souza Moralho — Prossiga-se no próximo dia 6 de maio, às 10 horas.

— Desquite litigioso; A., Oscar Rodrigues da Costa; R., Oitadina Barroso da Costa — Designou o dia 3 de maio próximo, às 10 horas.

— Alimentos; A., Maria Iva da Silva Conceição; R., Júlio de Jesus Couceiro — De-se vista ao representante do Ministério Público.

— Investigação de paternidade; A., Maria Lindalva Souza; R., Os herdeiros de Antonio Pereira — De-se vista ao Dr. Representante do M. P.

— Alimentos; A., Celina Teodoro Rosas; R., Lourival Rosas — Informe o escrivão se o despacho fls. já foi devidamente cumprido.

Pretoria do Cível e Comércio Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

— No requerimento de Silva Duarte, Sociedade Anônima — Notifique-se.

— Idem de Bertina Lobato de Miranda Chermont — Cite-se.

— Idem de João de Almeida Dias — Cite-se.

— Idem de Oliveira Rodrigues Lacerda — Cite-se.

— Idem de A. Pinheiro & Cia. — Cite-se.

— Idem de Raimundo Vila Nova — Conclusos.

— Idem da Companhia Automotriz Brasileira — Cite-se.

— Idem de Francisco Rio Belber — Cite-se.

— Idem de Anisio de Mendonça Maroja — Conclusos.

— Ação executiva; A., Magno Nazaré Carneiro; R., Ideval Manito — Prossiga-se na forma requerida.

— Reintegração de posse; A., Maria Silva Alves; R., Castano Paula de Silva — Prossiga-se a vistoria.

— Ação ordinária; A., Edap Editora S. A.; R., E. Blanco & Cia. — Mandou dizer a autora.

— Idem de promissória; A., Antonio Walter da Silva Imbiriba; R., Doutor Napoleão Machado — Ao contador.

— Idem executiva; A., Eduardo Ferreira da Fonte; R., Eduardo Salgado de Oliveira — Renovem-se as diligências para o próximo dia 17 do corrente, às 10 horas.

— Ação de despejo; A., Mesody Efima; R., Jacinta Martins — Renovem-se as diligências, para o dia 20 do mês próximo às 10 horas.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### CÓPIA DE PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Julio Lameira de Moura e a senhorinha Hosana Batista Galvão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, João Coelho, chofer, domiciliado e residente na Capital do Estado, à Av. Alcindo Cacela, sn, filho de Pedro Fernandes de Moura e de dona Flora Lameira de Moura. Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente em Igarapé-açu, em companhia de seus genitores, filha de João Batista Galvão e de

dona Olivia Galvão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pela que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Igarapé-açu, 7 de abril de 1957. — (a) Francisco da Cruz.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje, aqui o faça publicar e afixando-o no lugar do costume pelo prazo da lei, dato e assino. Belém, 26 de abril de 1957. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.952 — 27/4 e 4/5/57)



**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA****Citação com o prazo de 20 dias**

O Doutor Oswaldo Pojucan Tavares, juiz de Direito da Terceira Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara e dos Feitos da Fazenda Federal. Luiz Lobato, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado infra assinado, vem respeitosamente dizer a v. excia. que é proprietário por Justo Título e aquisição legal do barco motor "Miguel Alves" e do batelão "Leão do Mar", empregados no transporte de cargas e passageiros na região Amazônica. II — O "Leão do Mar", ao regressar do Território Federal do Guaporé, a reboque do "Miguel Alves" em princípios de abril de 1956, naufragou em águas do Rio Amazonas, no dia 27 do mesmo mês, ao bater em um pau submerso, quando atravessava o estirão de Sarapuí, entre os Municípios de Almeirim e Gurupá, neste Estado, tornando-se inúteis todos os esforços empregados pelo suplicante e tripulação para evitar a ocorrência. III — O naufrágio ocasionou a perda total da embarcação e da carga existente a bordo em sua totalidade composta de produtos da indústria extrativa vegetal, de propriedade do petionário, consignada à firma J. Serruya Cia., estabelecida nesta praça. IV — Da ocorrência foi lavrado o protesto marítimo, ratificado no Juízo de Direito da Comarca de Breves, havendo o comandante da embarcação rebocadora a comunicado ao sr. Capitão dos Portos deste Estado e Amapá para os devidos fins. V — Do inquérito aberto na Capitania dos Portos ficou constatada a casualidade do acidente marítimo, ocorrido por motivos independentes do petionário e dos tripulantes da embarcação sinistrada, sendo os respectivos autos enviados ao Tribunal Marítimo para os efeitos de direito. VI — As mercadorias perdidas no naufrágio do "Leão

do Mar" estão seguradas pela firma consignatária das mesmas na importância de Cr\$ 1.200.000,00, nas Companhias Liberdade, Royal Exchange e Prudencial Insurance, com agências nesta cidade de Belém, a primeira e a segunda representadas pela firma comercial José Levy Benflah, estabelecida à Trav. Leão XIII, 42, e a terceira pela firma comercial Nahon & Irmão, com escritório à rua 13 de Maio, 108, estando as apólices de seguro revestidas das formalidades previstas no art. 667 do Código Comercial Brasileiro. VII — Não obstante provada a casualidade de sinistro, como também verificada a ausência de qualquer motivo que impeça a liquidação do valor segurado, as Companhias Seguradoras até ao presente, decorrido quase um ano, não fizeram o pagamento do valor segurado apesar da entrega em tempo hábil, por intermédio do Instituto de Resseguros do Brasil, da documentação referente ao sinistro. VIII — O art. 660 do Código Comercial Brasileiro estabelece expressamente que, não estando finda a época do pagamento, será este reputado vencido apenas tiverem cessado os riscos, e o art. 447 prescreve que as ações, resultantes de letras do diheiro a riscos ou seguro marítimo, prescrevem no fim de um ano, a contar do dia em que as obrigações forem exequíveis, determinando o art. 661 que o portador, na falta do pagamento no tempo devido, é obrigado a prestar dentro do prazo legal para ressalva de seus direitos e conservação de direito regressivo sobre as garantias do instrumento do risco. Em cumprimento do art. 447 do citado diploma legal, quer o suplicante, de acordo com o art. 720 e seguintes do Código do Processo Civil, interromper a prescrição do prazo a correr no dia 27 do mês corrente, para propor ação contra as Companhias Seguradoras para recebimento do valor segurado e, assim, requer a v. excia. se digne mandar notificar as companhias seguradoras Liberdade, Royal Exchange e Prudencial Insurance, na pessoa de seus agentes acima

mencionados, do presente protesto de interrupção de prescrição publicando-se edital pelo prazo mínimo de 20 dias e máximo de 60, na forma prevista pelo art. 168 do citado Código, para amplo conhecimento de quem interessar possa. Nestes termos. D. A. esta, requerendo a entrega dos presentes autos, independentemente do traslado, após completas as notificações requeridas e satisfeitas as ulteriores formalidades. pede deferimento. Belém, 23 de abril de 1957. (a) Alberto Carneiro de Barros. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. Sim. Belém, 24 de abril de 1957. (a) Pojucan Tavares. Em virtude do que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam todos os interessados citados da presente ação que ficarão citados para contestarem o feito pelo prazo de 20 dias que começarão a contar da data da publicação deste no "Diário Oficial". E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 1957. Eu, Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares.

(Ext. — 27/4/57)

**COMARCA DA CAPITAL**

**Notificação com o prazo de 30 dias**  
O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Francisco Duarte da Costa e sua mulher, dona Fortunata Soutelo da Costa, nos autos cíveis de Notificação Judicial que por este Juízo move contra Barbara Serruya e outros, me foi feita e apresentada a petição cujo teor e respectivo despacho vão a seguir transcrito: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara. Francisco Duarte da Costa, por seu advogado, nos autos de notificação requerida contra d. Barbara Serruya e a firma Nahon & Serruya, vem dizer a V. Excia. que, por não haverem sido encontrados os direitos responsáveis, isto é, a referida d. Barbara Serruya e seu marido David Serruya, também chefe da firma em apração, pede e requer que a notificação seja feita por edital através da imprensa deste Estado, uma vez que o oficial da diligência certificou de estarem ambos os interessados, atualmente, em passeio no Rio de Janeiro, sem declinar o endereço dos

mesmos. Nestes termos e NN. AA. P. deferimento. Belém, 11 de abril de 1957. (a) p. p. Demócrito Noronha". (Está devidamente selada). — Despacho — N. A. como pede. Belém, 15/4/57. (a) Alves de Campos. — Petição Inicial de fls. 2 e verso — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível desta Comarca — Francisco Duarte da Costa e sua mulher, dona Fortunata Soutelo da Costa, por seu advogado ao fim desta assinado, com o devido respeito vem perante V. Excia. de acordo com o disposto no art. 724 do C. do Proc. Civ. em vigor "ex-vi" dos arts. 720, 721, 722 e 723 do mesmo Estatuto Legal, requerer que sejam notificados, a senhora Barbara Serruya, brasileira, casada, domiciliada e residente nesta cidade, de Av. Nazaré n. 452, bem como o seu marido, e também a firma comercial desta praça Nahon & Serruya, estabelecida com armazém e escritório à Trav. Marquês do Pombal n. 18, na pessoa de seus sócios ou sucessores, dos termos da respeitável sentença de V. Excia. lavrada nos autos cíveis de Embargos de Terceira Senhor e Possuidor, datada de 29 de agosto de 1956, expediente do Escrivão dr. Ruy Barata, a fim de que devolvam aos suplicantes a embarcação, objeto do litígio em apração, conforme passamos a esclarecer a V. Excia.: "...Considerando, afinal, todo o exposto e o mais dos autos, julgo improcedente os embargos de fls. para mandar como mandô, que levantado o arresto, cessado os efeitos da fiança prestada pela firma Nahon & Serruya, seja dita embarcação entregue ao embargado, Francisco Duarte da Costa, que é o seu legítimo proprietário, pagas, pelas embargantes as custas em que as condeno. "Requerem, outrossim, os suplicantes que, depois de feitas as notificações, sejam os autos entregues independentemente de traslado. E assim, por dependência e devidamente. A. P. deferimento. Belém, 25 de março de 1957. (a) p. p. Demócrito Noronha. (Está devidamente selada). — Despacho — D. A. como pede, Belém, 26/3/57. (a) Alves de Campos. Distribuição para o Escrivão — Ao escrivão do quarto ofício. Em 1/4/1957. (a) Miranda. — Em virtude do que é expedido o presente edital de notificação, pelo qual ficam notificados os requeridos acima mencionados, por todos os termos da petição acima transcrita e seu despacho. — E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não aleguem ignorância, será o presente publicado no "Diário Oficial", jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias do mês de abril de 1957. Eu, Ruy Guilherme Paracatinga Barata, escrivão vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo. — (a) João Gualberto Alves de Campos, juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca da Capital.

(T. 18.017 — 27/4/57)

**COMARCA DA CAPITAL**

**Citação pelo prazo de trinta dias**  
O Dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara. Francisco Serrano, por seu advogado, na ação ordinária de despejo, em que é réu Joe D. Swan, que corre pelo Juízo de V. Excia., expediente da escrivã



Marietta Sarmento, vem respeitosa-mente, com face do certificado pelo sr. Oficial de Justiça à fls. de que o réu se encontrando em lugar incerto e não sabido, e de que passou o apartamento a terceiros, sem o consentimento expresso do locador, cometendo infração legal e contraria, requerer a V. Excia. a concessão, do despejo também com fundamento no art. 2.º da Lei n. 1.300, de 28/12/1950, e que se digno de determinar a expedição dos respectivos editais de citação, com o prazo de 30 dias, para os devidos fins de direito. P. Deferimento. Belém, 23 de abril de 1957. P. p. Antonio Vizeu da Costa Lima. Despacho do Juiz: — N. A. como pede. Belém, 24/4/1957. Alves de Campos — Petição Inicial de fls. dois — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara. Diz Francisco Serrano, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Macapá Território Federal do Amapá, por seu advogado, que vem requerer a V. Excia., a citação de Joe D. Swan, americano, casado, engenheiro, residente nesta cidade à Av. Presidente Vargas — Edifício Importadora, apto. 402, para responder aos termos da presente ação de despejo por falta de pagamento de alugueis, pelos motivos que a seguir expõe: 1) O suple. é locador do apto. 402 do Edifício Importadora, na Av. Presidente Vargas, locado ao suple., mediante o aluguel mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00). II) — Não tendo o supdo. efetuado o pagamento dos alugueis correspondente aos meses de fevereiro e março, num total de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), deve com fundamento no art. 15, item I, da Lei n. 1.300 de 28/12/1950, ser decretado o seu despejo, condenando-se-lhe, de acordo com os arts. 64 e 350 do Código de Processo Civil, ao pagamento das custas e honorários do advogado; III) — Ante o exposto, requer o suplicante seja o réu citado para no prazo legal, contestar a presente ação sob pena de ser decretado o seu despejo, ficando desde já citado para todos os termos e atos do processo, até final, sob pena de revelia; IV) — Caso necessário o suplicante provará o alegado com o depoimento pessoal do suplicado, testemunhas e demais provas em direito admitidas. Dando à presente o valor de Cr\$ 42.000,00 para efeitos fiscais. P. Deferimento — Belém, 8 de abril de 1957. P. p. Antonio Vizeu da Costa Lima. — Despacho do Juiz: — D. e A. cite-se. Belém, 10/4/1957. Alves de Campos. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, pelo qual ficará citado o senhor Joe D. Swan, para todos os termos da ação até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de abril de 1957. Fu. Marietta de Castro Sarmento, o escrevi. — (a) João Guaberto Alves de Campos

(T. 17.949 — 27/4 e 4/5/57)

**REGIÃO DE BELÉM**  
 Faço saber que se pretendem casar o sr. Vagner Penna Machado e a senhora Iris Gurjão Gondim. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales, 352, filho de Manoel da Silva Machado e de dona Lucilla Penna Machado. Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Escalante, 134, filha de José Maria Leal Gondim e

de dona Iris Gurjão Gondim. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.953 — 27/4 e 4/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco das Chagas Chaves e a senhora Conceição Chaves Gonçalves Ledo. Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Ceará, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 437, filho de Alberto Chaves e de dona Maria Adalgisa Chaves. Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 584, filha de Bejamim Gonçalves Ledo e de dona Olga Chaves Gonçalves Ledo. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.954 — 27/4 e 4/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Vivaldo da Silva Rodrigues e a senhora Maria Lucia Guedes dos Santos. Ele diz ser solteiro, natural do Estado da Bahia, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ruy Barbosa, 319, filho de José das Neves Rodrigues e de dona Maria Paixão da Silva Rodrigues. Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 635, filha de Olavo José dos Santos e de dona Maria de Lourdes Guedes dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.955 — 27/4 e 4/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Carlos Alberto de Queiroz Platilha e a senhora Maria Helena da Silva Monteiro. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, jornalista, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Importadora, letra Q, filho de Mario Guimarães Platilha e de dona Inah de Queiroz Platilha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Domingos Marreiros, 411, filha de Claudio Dantas Monteiro e de dona Estellina da Silva Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.956 — 27/4 e 4/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Maria Menezes de Castro e a senhora Maria José Barbosa Galende. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, residente à Passagem Volta da Tripa, 61, filho de Manoel Castro e de dona Maria Carmo de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Curuçá, 182, filha de Marcelino Mourão Galende e de dona Maria Tereza Barbosa Galende.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.957 — 27/4 e 4/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Henrique da Silva e a senhora Crisália Esteves Marques.

Ele diz ser solteiro, natural do Paraíba, Cabedelo, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. São Pedro, 100, filho de Henrique Manoel da Silva e de dona Josefa Paulina da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua São Pedro, 100, filha de José Marques da Cunha e de dona Aurora Esteves Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.958 — 27/4 e 4/5/57)

**COMARCA DA CAPITAL**  
 Citação com o prazo de 30 dias o doutor Agnaro de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 2.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições de seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara. — Diz a Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A que tendo promovido por este Juízo, expediente da escritura Marietta Sarmento, uma ação de despejo por falta de pagamento de alugueis contra Armando Marques Souza, aconteceu que, segundo se verifica da certidão dos oficiais de Justiça, o réu não pôde ser encontrado para ser citado, por se achar em lugar incerto e não sabido. Nestas condições a Suplicante, baseada na aludida certidão, vem requerer a V. Excia. que se digno de mandar expedir editais para que o réu seja citado por esse meio, para que a ação possa então, prosseguir os seus ulteriores de direito. Nestes termos P. Deferi-

mento. Belém, 11 de abril de 1957. P.p. Loris Olímpio de Araujo. Despacho do Juiz: N. A. Conclusos. 12-4-957. Agnaro. — Petição inicial de fls. dois — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem a presente couber — Diz a Companhia Paraense de Artefatos de Borracha, Sociedade Anônima, sediada nesta capital, por seu bastante procurador e advogado abaixo assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, carteira profissional, n. 4, que sendo letíma proprietária do imóvel à Passagem Xingú n. 28, nesta cidade, deu referido prédio em locação verbal para residência a Armando Marques Souza pelo aluguel mensal de Cr\$ 1.600,00. Mas como o inquilino não tenha pago os alugueis correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro, e março últimos, num total de Cr\$ 4.800,00 quer contra ele promover a competente ação de despejo, motivo pelo qual vem requerer a V. Excia. se digno mandar citar o supdo. para despejar a aludida casa e restituir à Sute. a respectiva chave, ou, no prazo de cinco dias, vir contestar a ação, sob pena de ser decretado o despejo, ficando citado também para os demais termos e atos do processo, até final, pena de revelia. Nestes termos, D. e A. esta com os inclusos documentos e dando à causa o valor da locação anual de Cr\$ 19.200,00 conforme determina a Lei, P. Deferimento. Belém, 3 de abril de 1957. P.p. Loris Olímpio de Araujo. Despacho do Juiz: D. e A. Cite-se. 3-4-957. Agnaro. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias pelo qual ficará citado o sr. Armando Marques Souza para todos os termos da ação até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de abril de 1957. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrevi, o escrevi. — (a) Agnaro de Moura Monteiro Lopes.

(T. 17.864 — 23-4 e 23-5-57)

**COMARCA DA CAPITAL**

**Loteamento**

Sabem quantos virem este edital que, ao Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca, foram apresentados, para os efeitos do Decreto-lei n. 58, de 10.12.1937, regulamentado pelo Decreto n. 3.079, de 15.9.1938, o memorial, planta, títulos de propriedade, certidões e demais documentos exigidos pela mencionada lei, relativos ao Loteamento denominado "Lago Azul" das terras situadas no município de Amanheena, comarca desta capital, entre os quilômetros 5 e 6 da rodovia Belém-Amanheena (quilômetro 11, antigo 17, da Estrada de Ferro de Bregança), de propriedade de Judah Eliezer Levy e Jayne Eliezer Levy, de modo que, decorridos 30 dias da data da última publicação deste edital, no Diário Oficial deste Estado, e, na ausência de qualquer impugnação, possa ser devidamente formalizado no citado Registro de Imóveis o loteamento aludido, nos comprimentos e abranços, alem das áreas destinadas a diversos fins, 165 lotes destinados à venda. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 dias de abril de 1957. Eu, Cláudio M. de Moura, Oficial, que datorei, subscreevi e assino.

Belém, 15 de abril de 1957. — (a) Cláudio M. de Moura, Oficial. (Enl. Dias — 16, 23 e 28/4/57)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SÁBADO, 27 DE ABRIL DE 1957

NUM. 711

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 365.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, a Av. Independência n. 124, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria os srs. ministros Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e presença do sr. Procurador dr. Lourenço do Valle Paiva. Não compareceram os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo e Mário Nepomuceno de Souza, em gozo de licença para tratamento de saúde.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente a ser lido.

Na ordem do dia, é anunciado o início do julgamento do processo n. 3.073, relativo à prestação de contas do Depto. Estadual de Aguas, da S. O. T. V., Tabela n. 103, do exercício de 1955.

Nos termos da letra d) do Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), o dr. Pedro Bentes Pinheiro, auditor, fez a exposição: "Processo n. 3.073, condenando as contas do Depto. Estadual de Aguas, referente ao exercício financeiro de 1955, Tabela n. 113. Instrução completa, com detalhado relatório que será lido na devida oportunidade."

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 824-v a 825 dos autos.

O dr. auditor, a seguir, lê o relatório de fls. 826 a 828 dos autos.

O sr. ministro presidente, ainda de acordo com a letra d) do Ato n. 5, concede a palavra, por 10 minutos, ao dr. procurador para, se quiser, aduzir novos argumentos. Diz, o dr. procurador, nada mais ter a acrescentar.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para acrescentar, se quiser, novos argumentos ao seu relatório. Declina, o dr. auditor, do prazo legal.

Ainda nos termos da letra e) do Ato n. 5, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita para dar o voto orientador no processo n. 3.073.

Após, é anunciado o início do julgamento do processo n. 2.082, relativo à prestação de contas do Educandário Monteiro Lobato, dos duodécimos recebidos no exercício financeiro de 1955.

O sr. ministro presidente diz, então, o seguinte: "No primeiro julgamento deste processo a sentença conclui pela citação dos responsáveis (Acórdão n. 1.500, de 16-10-56), srs. Lourival Alves Conceição, Aristides Porpino dos Santos e sra. Nazareth Simões de Oliveira, para oferecerem defesa, nos termos da letra d) do Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), estando presentes o dr. Paulo César de Oliveira, pro-

curador do sr. Lourival Alves Conceição e srs. Aristides Porpino dos Santos, não tendo comparecido a sra. Nazareth Simões de Oliveira.

O auditor, dr. Célio Meo, na forma da letra d) do Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), estando presentes o dr. Paulo César de Oliveira, procurador do sr. Lourival Alves Conceição e srs. Aristides Porpino dos Santos, não tendo comparecido a sra. Nazareth Simões de Oliveira.

O auditor, dr. Célio Meo, na forma da letra d) do Ato n. 5, faz a exposição: "Os presentes autos condenam a prestação de contas do Educandário Monteiro Lobato, relativa ao exercício de 1955. É originado dos processos ns. 732 — duodécimo de janeiro; 844 — duodécimo de fevereiro; 1309 — de março, abril e maio; 1443 — de junho; 1661 — de julho; 1629 — de junho e julho; 1609 e 1670 — de agosto — e 2082 — de setembro a dezembro."

Com a palavra, o dr. procurador expressa o parecer de fls. 414 dos autos. É acrescentada, oralmente: "Este processo, que opta julgamento anterior, foi baixado com vista às partes a fim de que tomassem conhecimento do venerando acórdão proferido por esta egregia Corte, constante dos autos às fls. 371 a 373. As partes foram citadas mediante edital publicado no "D. O.", havendo, dentro do prazo legal, o sr. Aristides Porpino dos Santos, presente a este tribunal, lido o esclarecimento constante de fls. 402.

Os documentos que o sr. Aristides Porpino dos Santos faz menção são duas certidões passadas pelo Educandário Monteiro Lobato (fls. 403 e 404). São as provas que o sr. Aristides fez juntar aos autos com referência a sua defesa.

O sr. Lourival Alves da Conceição, pelo seu advogado, dr. Paulo César de Oliveira, juntou aos autos a defesa escrita, acompanhada das certidões, constantes dos autos, às fls. 405 a 408. As certidões constam dos autos, uma às fls. 409, fornecida pelo Depto. da Despesa da S. E. F., e outro que é decreto de sua exoneração, a pedido (fls. 410). São esses os documentos com os quais o sr. Lourival Alves Conceição comprova a sua nenhuma responsabilidade sobre o que é exigido no venerando acórdão deste egregio Tribunal.

Ocorre, entretanto, que a sra. Nazareth Simões de Oliveira, que sucedeu o sr. Lourival Alves Conceição, na administração do Educandário citado, não compareceu nem se defendeu da responsabilidade do assunto em tela. Pelo exame feito por esta Procuradoria, a conclusão a que chegamos foi a seguinte: — tanto o sr.

Aristides Porpino dos Santos como o sr. Lourival Alves Conceição nenhuma responsabilidade direta tem sobre a falta de prestação de contas da importância de Cr\$ 72.260,20, atendendo a que: 1) — o sr. Lourival Alves Conceição, quando foi substituído por ato de 8 sua exoneração, a pedido, ao governo do Estado, prestou contas da movimentação dos dinheiros que tinham sido entregues e entregou o saldo de Cr\$ 75.260,20 a sua substituta, isto é, a d. Nazareth Simões de Oliveira; 2) — o venerando acórdão versa, justamente, sobre essa importância de que não foi prestada conta. Pela documentação apresentada pelo sr. Lourival é fácil de concluir que dita importância foi entregue em espécie, em dinheiro, à d. Nazareth, importância essa que não foi prestada conta no presente processo.

Quanto à parte referente a não solidariedade do sr. Lourival a esta prestação de contas, discordamos porque aí não haveria a solidariedade comum de todos os diretores. Entretanto, vale ressaltar que a importância foi entregue a sua substituta e como prova os documentos juntos ao processo que foram dados por intermédio da repartição competente, e d. Nazareth Simões de Oliveira deixou de prestar contas e, para lamentar, não se defendeu, não veio perante esta pretoria esclarecer a destinação que deu a importância.

Em tais condições, a Procuradoria opina para que seja dado o voto orientador por este egregio Tribunal, a fim de que seja responsabilizado aquele que foi encontrado em falta, consoante o exigido pelo acórdão deste T. C.

De conformidade com a letra d) do Ato n. 5, o dr. auditor Célio Meo, lê o relatório de fls. 410 a 418 dos autos.

Nos termos da letra d) do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede a palavra ao dr. Paulo César de Oliveira, procurador do sr. Lourival Alves Conceição, uma das partes interessadas, que se a defesa escrita constante dos autos às fls. 405 a 408.

O sr. ministro presidente, a seguir, concede a palavra ao sr. Aristides Porpino dos Santos, outra, parte interessada, que se a defesa de fls. 402 dos autos.

A seguir, o sr. ministro presidente, ainda de acordo com a letra c) do Ato n. 5, concede, por 10 minutos, a palavra, ao dr. Paulo César de Oliveira, procurador do sr. Lourival Alves Conceição para aduzir novos argumentos a defesa escrita, se achar necessário: "Egrégio Tribunal: as considerações que temos, ainda a aduzir, prendem-se ao seguinte: é ao princípio da exclusão de qualquer responsabilidade, no presente processo, do sr. Lourival Alves da Conceição. Pren-

dem-se a um argumento de fato. O sr. Aristides Porpino dos Santos quem sucedeu ao sr. Lourival Alves da Conceição e o sr. Aristides Porpino dos Santos obtiveram de d. Nazareth Simões de Oliveira, a última que sucedeu também o sr. Porpino, documento de quitação que o eximia de qualquer responsabilidade. Uma decorrência lógica é a que se o sr. Aristides Porpino dos Santos obtiveram um documento que o isentava de qualquer responsabilidade, essa isenção também vai aproveitar aos anteriores. Agora o caso presente está melhor, ainda, comprovado. Prende-se exclusivamente ao recebimento dessa quantia de Cr\$ 75.260,60. Através dos documentos juntos ao processo, verifica-se que essa importância foi recebida por d. Nazareth Simões de Oliveira, quando o sr. Lourival Alves da Conceição já não exercia nenhuma função. Já está esclarecido, devidamente. Se ela recebeu essa importância, somente a ela compete prestar contas, demonstrar a sua aplicação devida ou não desse dinheiro público. Não é justo, agora, nesta altura, quando já dois sucessores obtiveram, um diretamente, e outro implicitamente, uma quitação dada por esta mesma sra. funcionária, pudesse, ainda, ser atingido por um dinheiro por ela recebido e cuja aplicação somente a ela compete provar. Por estes fundamentos e ainda partindo do princípio de que as responsabilidades, no processo, existiriam se esse dinheiro tivesse sido recebido em parcela pelos antecessores da sra. Nazareth — no caso presente não ocorre pois o dinheiro foi recebido meses depois, quando nenhum deles exercia mais a função, pedimos a V. Excia. o reexame sincero e honesto como sempre esta Corte de Justiça tem se pronunciado no sentido de excluir o sr. Lourival Alves da Conceição de qualquer responsabilidade na presente prestação de contas."

Da mesma forma, o sr. Aristides Porpino dos Santos tem 10 minutos para aduzir, se quiser novos argumentos à sua defesa escrita: "Sr. Presidente: também peço a minha isenção de qualquer responsabilidade do presente processo, desde que também fiz a defesa como está aqui e cediendo, como o nobre advogado disse, à d. Nazareth Simões de Oliveira a aplicação desse dinheiro."

O dr. procurador, Lourenço do Valle Paiva, ainda de conformidade com a letra d) do Ato n. 5, também tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Declina, o dr. procurador, do prazo legal.

O dr. auditor, Célio Meo, igualmente tem 10 minutos para, se quiser, aduzir novos argumentos ao seu relatório. Diz, o dr. auditor, nada mais ter a acrescentar.

Nos termos da letra e) do Ato n. 5, o sr. ministro presidente declara que os autos retornarão ao



exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, para os fins regimentais.

Por último, é anunciado o início do julgamento do processo n. 2.287, referente à prestação de contas do Depto. de Administração da Secretaria de Estado de Produção, exercício financeiro de 1955.

O dr. auditor, Pedro Bentes Pinheiro, na forma da letra d do Ato n. 5, faz a exposição: "O presente processo, constituído por três volumes, enfeixa as contas do Depto. de Administração da Secretaria de Produção, referentes ao exercício de 1955, rubricas 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 62. A instrução processou-se normalmente e a Auditoria, em minucioso relatório final, traçou o panorama geral dos autos.

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 1289 dos autos.

A seguir, o dr. auditor lê o relatório de fls. 1291 a 1299 dos autos.

Ainda de acordo com a letra d do Ato n. 5, o dr. procurador tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achar necessário: "Apenas um esclarecimento: o meu parecer é decaído, em via de regra, no que as seções técnicas do egrégio Tribunal fornecem. Em consequência, chegamos a fins diferentes: S. Sa. fazendo uma explanação detalhada do processo e eu louvando-me na secção de Tomada de Contas. Há disparidade daquilo que faltou prestar contas e daquele defeito do Depto. de Finanças fazer esse pagamento diretamente e não comprovar no processo. Daí a disparidade entre o dispêndio e o saldo existente."

O dr. auditor, igualmente, tem 10 minutos para, se quiser, aduzir novos argumentos. Declina, o dr. auditor, desse prazo legal.

Na forma da letra a) do Ato n. 5, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para dar o voto orientador no processo n. 2.287.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10,50 horas, e o sr. ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 22 de março de 1957. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretário.

ACÓRDÃO N. 1.722 (Processo n. 3.821)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário do Estado do Interior e Justiça.

Relator Vencido: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Relator designado para lavar o Acórdão (letra "q", inciso único, secção II do art. 18 do R.I.): — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto de aposentadoria de Maria da Purificação de Azevedo Corrêa, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais o art. 161, item II, da mesma lei n. 749, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Vila do Mosqueiro, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 12.000,00 anuais;

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, na

parte referente à inclusão total do abono aos proventos, converter o julgamento em diligência, afim de que o Chefe do Poder Executivo, em novo decreto, retifique os cálculos dos proventos do aposentado que devem ser de Cr\$ 24.000,00 anuais, e não Cr\$ 12.000,00, por ano, como consta do decreto enviado a registro.

Belém, 2 de abril de 1957. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator Vencido; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator Designado.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator Vencido: — "O Governo do Estado concedeu a aposentadoria da sra. Maria da Purificação de Azevedo Corrêa, professora de segunda (2a.) Entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar da Vila do Mosqueiro, com os proventos anuais de doze mil cruzeiros ... (Cr\$ 12.000,00), por ter sido considerada incapaz para o serviço público, segundo o competente Laudo, expedido, a 25 de janeiro deste ano (1957), pela Junta Permanente de Inspeção de Saúde.

Coube ao exmo. sr. dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em viar o respectivo expediente a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953. A remessa se fez através do ofício n. 247, de 18 de março findo, entregue a 19, quando foi protocolado às fls. 339 do Livro n. 1, sob o número de ordem 170, e o processo que, nesta Corte, se originou do aludido expediente recebeu o n. 3.821.

Após a atuação inicial, procedida no mesmo dia 19, mediante despacho da Presidência, e o pronunciamento do dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustrado titular do Ministério Público, junto ao Tribunal que, a 25, lavrou nos autos o seu parecer, devolvendo, a 26, o processo à Secretaria, o exmo. sr. Ministro Presidente designou-me, como juiz, relator do feito.

O prazo regimental destinado ao julgamento é de quinze (15) dias, a partir da distribuição. Tendo sido esta efetuada a 28 de março, de acordo com que preceitua o art. 29 do Regulamento Interno, e sendo hoje 2 de abril, claro está que utilizei daquele prazo apenas cinco (5) dias.

A beneficiária — atestou a Secção do Fichário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — tem 8 anos, 7 meses e 11 dias de serviço público no magistério estadual, dos quais, 1 ano, 5 meses e 25 dias em gozo de licença para tratamento de saúde.

Em consequência do resultado a que chegou a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, foi a sra. Maria da Purificação de Azevedo Corrêa, no dia 25 de janeiro deste ano (1957), julgada incapaz para o serviço público, mediante o diagnóstico codificado 002 — tuberculose pulmonar.

O fundamento legal da aposentadoria, com salário e vantagens integrais, suscitada em face do que estatui o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), é o art. 159, inciso III, e § 2o., antes parágrafo único, da referida lei n. 749, alterado, de esse modo, na lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e o art. 161, inciso II, também da lei n. 749.

Sucedo, porém, o seguinte: A lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, contém, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela explicativa n. 79, consignação Pessoal Fixo, este crédito: Segunda (2a.) Entrância, Padrão A, Quatrocentos e noventa e quatro (494) professores de Grupo Escolar, Escolas Reunidas e Isoladas de Sedes de Municípios, a razão de Cr\$ 12.000,00, por ano,

cada, — Cr\$ 5.028.000,00; e a lei n. 1.404, de 10 de novembro de 1956, concedeu o abono provisório de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), por mês, a qualquer funcionário do Estado que não ganhe mais de Cr\$ 2.800,00, mensais, correspondendo, porém, ao período expresso de primeiro (1o.) de agosto a 31 de dezembro de 1956, e, em prorrogação, de primeiro (1o.) de janeiro de 1957 até ser feita a reestruturação dos cargos públicos.

Dessa forma, os proventos da aposentadoria deveriam originar-se da soma do salário integral com o vaír exato do abono realmente pago!

Entretanto, assim não ocorreu. O Governo conferiu à beneficiária unicamente o salário, o que bem atesta o decreto que erpeuiu e que é do teor seguinte:

"O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais o art. 161, item II, da mesma lei n. 749, Maria da Purificação de Azevedo Corrêa, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Vila do Mosqueiro, percebendo nessa situação, os proventos integrais do cargo, ou seja doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1957. — (aa.) Magalhães Barata, Governador do Estado e Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura."

Cumpr-me, ainda, salientar a divergência que há entre a minha interpretação e a dos ilustres Ministros Adolpho Burgos Xavier e Lindolfo Marques de Mesquita.

Na minha opinião, este é o legítimo cálculo dos proventos:

Salário anual, de acordo com a especificação contida na Lei Orçamentária vigente	12.000,00
Valor do abono provisório, correspondente ao período de agosto de 1956 a janeiro de 1957, segundo a lei n. 1.404	6.000,00
<b>Proventos anuais da aposentadoria</b>	<b>18.000,00</b>

De acordo com o pronunciamento vitorioso daqueles nobres Ministros, o cálculo verdadeiro apresenta os seguintes detalhes:

Salário anual	12.000,00
Valor do abono provisório, correspondente a um (1) ano e não apenas ao erato pervedo de vigência, consoante a lei n. 1.404	12.000,00
<b>Proventos anuais da aposentadoria</b>	<b>24.000,00</b>

Considero, através destes minuciosos esclarecimentos, preenchido o Relatório.

Ao dr. Procurador cabe, agora, antes da minha declaração de voto, transmitir ao Plenário o seu duto parecer.

VOTO

Em face do que expús no Relatório, ao examinar a legalidade da aposentadoria concedida pelo Governo do Estado à sra. Maria da Purificação de Azevedo Corrêa, professora de 2a. entrância, padrão A, Quadro Único, lotada no Grupo Escolar da Vila do Mosqueiro, converto o julgamento em diligência, afim de que o digno Chefe do Poder Executivo, retificando o decreto anterior, expça novo ato, em o qual fiquem expressos os proventos de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), por ano, inclusive o valor do abono com o salário mensal, de agosto de 1956 a janeiro de 1957; ficando-lhe, ainda, assegurado o direito de receber, a partir de fevereiro, além dos proventos, o abono de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), por mês, atribuindo, na lei n. 1.404, aos inativos, E o meu voto!

Voto do sr. ministro Lindolfo

Marques de Mesquita: — "Converto o julgamento em diligência, afim de que volte o decreto à sua fonte de origem, para que seja incluído, aos proventos da postulante, o abono anual de doze mil cruzeiros a que tem direito".

Voto do sr. ministro presidente: — "Converto o julgamento em diligência para que seja incluído o abono de doze mil cruzeiros anuais, conforme os meus pronunciamentos anteriores, em casos análogos".

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator Vencido; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator Designado.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.723

(Processo n. 3.960-A)

Requerente: — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro nesta Corte, o Crédito Especial de Cr\$ 960,00, em favor de Joaquina da Silva Oliveira, destinada ao pagamento dos alugueis da casa ocupada pelo comissariado de Polícia da vila de Benevides, de sua propriedade, referente ao período de janeiro a dezembro de 1955. (Lei n. 1.361, de 27/7/56 "D.O." de 25/7/56 — Decreto n. 2.190, de 24/12/56 "D.O." de 26/3/57), cumprido o Acórdão n. 1.676.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de Abril de 1957. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Este processo já mereceu pronunciamento do plenário, visto que no julgamento realizado a 11 de janeiro do corrente ano foi convertida em diligência, afim de que fosse sanada a divergência existente entre o texto da lei n. 1.361, de 24/7/56, (D.O. de 27/7/56), e o decreto n. 2.190, de 24/12/56, (D.O. de 25/12/56), pois que, enquanto a primeira autoriza a abertura do crédito de Cr\$ 960,00, o segundo se refere, apenas, a Cr\$ 900,00. O Acórdão n. 1.676, daquela data, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL de 20/2/57.

Dada ciência ao exmo. sr. Secretário de Finanças, da sentença do Tribunal, foi a 26/3/57, republicado no "D.O." o decreto n. 2.190, com a devida correção, e de acordo com a lei n. 1.361. O exmo. sr. Secretário de Finanças, em ofício n. 504/57, de 29/3/57, transmitiu, a este Tribunal, as providências tomadas. E o que consta nos autos, para efeito do respectivo registro do crédito de Cr\$ 960,00, em favor de Joaquina da Silva Oliveira, para pagamento dos alugueis de casa, ocupada pelo Comissariado de Polícia, da vila de Benevides, de sua propriedade, no período de janeiro a dezembro de 1956. Eis o relatório."

Voto: — "Concedo o registro". Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro solicitado".

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator Vencido; Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.